



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022-035PMP)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, leva ao conhecimento dos interessados que na forma do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 071/2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos:

DADOS DO CERTAME	
Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Registro de Preços para aquisição de uniformes escolar e toalhas de mão, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Básico e Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Parauapebas, Estado do Pará	
Esclarecimentos: Até 10/01/2023 às 14:00 hrs para o endereço licitacao@parauapebas.pa.gov.br	
Impugnações: Até 10 /01/2023_ às 14:00 hrs para endereço licitacao@parauapebas.pa.gov.br	
Início da Sessão Eletrônica: 13/01/2023 às 09:00 hs	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br UASG: 980595 Endereços para retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br , http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490 e https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico .	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor Total: R\$ 9.725.186,03 (nove milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e três centavos)
NATUREZA DO OBJETO:	AQUISIÇÃO
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	NÃO HÁ
Prazo para envio da proposta/documentação: até 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Léo Magno Moraes Cordeiro	e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br
Endereço: Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)-Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF . OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.1 POR GRUPO observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2 FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3 MENOR PREÇO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.1 Dotação a ser definida no momento da emissão dos correspondentes contratos a ser consignada no Exercício 2022, e subsequente.
CONSÓRCIO	7.8 Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA	10 A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	30.2 ABERTO E FECHADO
DEMAIS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA	35.4 O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta, o valor unitário e total de cada item, o MODELO do produto ofertado, bem como juntar a proposta, caso necessário, documento que comprove atendimento as especificações e garantia dos produtos, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.3.2 Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	47.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto do Termo de Referência. A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 15% (quinze por cento) da quantidade do objeto, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



		<p>conteúdo, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto do Termo de Referência.</p> <p>O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Termo de Referência, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).</p>																																																																																
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	47.2	NÃO HÁ																																																																																
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	56	<p>10. DAS AMOSTRAS</p> <p>10.1. Será solicitada amostra do objeto licitado para análise da qualidade do produto ofertado e Laudos de ensaios realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o cumprimento das especificações no que dizem respeito a:</p> <p>10.1.1 Tecido (Camisetas)</p> <table border="1"><thead><tr><th>ENSAIO TECIDO</th><th>DO</th><th>NORMA</th><th>RESULTADO</th><th>TOLERÂNCIAS</th></tr></thead><tbody><tr><td>COMPOSIÇÃO</td><td></td><td>20/13 E 20A/14 DA AATCC</td><td>33% Viscose e 67% Poliéster</td><td>+/-3%</td></tr><tr><td>GRAMATURA</td><td></td><td>ABNT/ NBR 10591</td><td>165 g/m²</td><td>+/-5%</td></tr><tr><td>ESPESSURA</td><td></td><td>NBR 13371</td><td>0,55 mm</td><td>+/-0,05 mm</td></tr><tr><td>SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁCIDO</td><td></td><td>NBR ISO 105 E04</td><td>5</td><td>5</td></tr><tr><td>SOLIDEZ DE COR – AO FERRO (150°C) MOLHADO</td><td></td><td>NBR 10188</td><td>4</td><td>4 A 5</td></tr></tbody></table> <p>10.1.2. Tecido (Bermudas e Calças)</p> <table border="1"><thead><tr><th>ENSAIO TECIDO</th><th>DO</th><th>NORMA</th><th>RESULTADO</th><th>TOLERÂNCIAS</th></tr></thead><tbody><tr><td>COMPOSIÇÃO</td><td></td><td>20/13 E 20A/14 DA AATCC</td><td>100% Poliéster</td><td>+/-3%</td></tr><tr><td>GRAMATURA</td><td></td><td>ABNT/ NBR 10591</td><td>240 g/m²</td><td>+/-3%</td></tr><tr><td>ESPESSURA</td><td></td><td>NBR 13371</td><td>0,55 mm</td><td>+/-0,05 mm</td></tr><tr><td>TÍTULO FIO</td><td></td><td>NBR 13216</td><td>MALHA NÃO DESMALHA</td><td>NÃO SE APLICA</td></tr><tr><td>SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁCIDO</td><td></td><td>NBR ISO 105 E04</td><td>5</td><td>4 / 5</td></tr><tr><td>SOLIDEZ DE COR – SUOR ALCALINO</td><td></td><td>NBR ISO 105 E04</td><td>4</td><td>4 / 5</td></tr><tr><td>ESTRUTURA</td><td></td><td>ABNT/NBR13462/ 95</td><td>Ribana 1x1</td><td>-</td></tr></tbody></table> <p>10.1.3. Short Saia</p> <table border="1"><thead><tr><th>ENSAIO TECIDO</th><th>DO</th><th>NORMA</th><th>RESULTADO</th><th>TOLERÂNCIAS</th></tr></thead><tbody><tr><td>COMPOSIÇÃO</td><td></td><td>20/13 E 20A/14 DA AATCC</td><td>100% Poliamida</td><td>+/-3%</td></tr></tbody></table>	ENSAIO TECIDO	DO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS	COMPOSIÇÃO		20/13 E 20A/14 DA AATCC	33% Viscose e 67% Poliéster	+/-3%	GRAMATURA		ABNT/ NBR 10591	165 g/m ²	+/-5%	ESPESSURA		NBR 13371	0,55 mm	+/-0,05 mm	SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁCIDO		NBR ISO 105 E04	5	5	SOLIDEZ DE COR – AO FERRO (150°C) MOLHADO		NBR 10188	4	4 A 5	ENSAIO TECIDO	DO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS	COMPOSIÇÃO		20/13 E 20A/14 DA AATCC	100% Poliéster	+/-3%	GRAMATURA		ABNT/ NBR 10591	240 g/m ²	+/-3%	ESPESSURA		NBR 13371	0,55 mm	+/-0,05 mm	TÍTULO FIO		NBR 13216	MALHA NÃO DESMALHA	NÃO SE APLICA	SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁCIDO		NBR ISO 105 E04	5	4 / 5	SOLIDEZ DE COR – SUOR ALCALINO		NBR ISO 105 E04	4	4 / 5	ESTRUTURA		ABNT/NBR13462/ 95	Ribana 1x1	-	ENSAIO TECIDO	DO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS	COMPOSIÇÃO		20/13 E 20A/14 DA AATCC	100% Poliamida	+/-3%
ENSAIO TECIDO	DO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS																																																																														
COMPOSIÇÃO		20/13 E 20A/14 DA AATCC	33% Viscose e 67% Poliéster	+/-3%																																																																														
GRAMATURA		ABNT/ NBR 10591	165 g/m ²	+/-5%																																																																														
ESPESSURA		NBR 13371	0,55 mm	+/-0,05 mm																																																																														
SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁCIDO		NBR ISO 105 E04	5	5																																																																														
SOLIDEZ DE COR – AO FERRO (150°C) MOLHADO		NBR 10188	4	4 A 5																																																																														
ENSAIO TECIDO	DO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS																																																																														
COMPOSIÇÃO		20/13 E 20A/14 DA AATCC	100% Poliéster	+/-3%																																																																														
GRAMATURA		ABNT/ NBR 10591	240 g/m ²	+/-3%																																																																														
ESPESSURA		NBR 13371	0,55 mm	+/-0,05 mm																																																																														
TÍTULO FIO		NBR 13216	MALHA NÃO DESMALHA	NÃO SE APLICA																																																																														
SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁCIDO		NBR ISO 105 E04	5	4 / 5																																																																														
SOLIDEZ DE COR – SUOR ALCALINO		NBR ISO 105 E04	4	4 / 5																																																																														
ESTRUTURA		ABNT/NBR13462/ 95	Ribana 1x1	-																																																																														
ENSAIO TECIDO	DO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS																																																																														
COMPOSIÇÃO		20/13 E 20A/14 DA AATCC	100% Poliamida	+/-3%																																																																														



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



		GRAMATURA	ABNT/ NBR 10591	270 g/m ²	+/-5%
		ESPESSURA	NBR 13371	0,55 mm	+/-0,05 mm
		TÍTULO FIO	NBR 13216	MALHA NÃO DESMALHA	NÃO SE APLICA
		SOLIDEZ DE COR – SUOR ÁCIDO	NBR ISO 105 E04	5	4 / 5
		SOLIDEZ DE COR – SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	4	4 / 5
		ESTRUTURA	ABNT/NBR13462/ 95	Ribana 1x1	-
		<p>O prazo para entrega das amostras será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da fase de lance e convocação do pregoeiro, no DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCAÇÃO – DESME localizado na Rua B, Esquina com a Rua 1, Lote Especial, Bairro Cidade Nova, Parauapebas, Estado do Pará, no horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.</p> <p>As avaliações das amostras serão realizadas em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da amostra pelo licitante no DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCAÇÃO – DESME.</p> <p>As amostras deverão ser entregues e embaladas em saco plástico transparente.</p> <p>Para o critério de avaliação das amostras será levado em consideração se a qualidade dos materiais apresentado pela licitante estão de acordo com as descrições estabelecida no Termo de Referência.</p> <p>Após a análise das amostras será emitido um relatório técnico informando se a licitante apresentou os materiais de acordo as especificações descritas no Termo de Referência, relatando modelo dos materiais apresentados e se os mesmos foram aceitos ou rejeitados.</p> <p>O Resultado de análise das amostras será enviado a Central de Licitações e Contratos, para conhecimento e andamento do presente processo.</p>			
VISITA TÉCNICA:	57	NÃO HÁ			
ANEXOS	104	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência Anexo I.a – planilha de Formação de Preços Anexo I.b – Modelos, paletas de cores e medidas dos uniformes Anexo II- Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo II.a – Encarte da Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo III - Minuta do Contrato			

PARTE GERAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Os licitantes deverão observar, na elaboração das suas correspondentes propostas, as descrições, quantitativos e valores dos itens a serem considerados válidos para o valor global do objeto, os quais estão detalhados no anexo I.a do Termo de Referência do Edital, e que a forma de disputa será pelo valor global, representado pelo item 01, lançado no sistema COMPRASNET.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. A forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de **GRUPO**, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.2. O regime de execução.

3. A **Parte Específica determinará** o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital – consta a dotação orçamentária para a referida contratação.

4.2. Para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. É permitida a participação de empresa em consórcio, devendo ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.3. Quando a empresa interessada estiver alimentando / inserindo a proposta no sistema comprasnet, a mesma não poderá informar nada que a identifique (diante da necessidade de se manter o sigilo das propostas, antes da fase de lances), porém na proposta física que será anexada, juntamente com os documentos de habilitação, deverão constar não só os dados bancários, como todas as demais exigências contidas no edital.

10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

13.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



setor técnico competente.

15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet, no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

17.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

17.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

17.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

19.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

20. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

20.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

20.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

21.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007-1.ª Câmara).

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

22. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

22.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

23. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

24. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

25. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

26. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

27. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

28. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

29. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

30. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

30.1. Modo de Disputa Aberto:

30.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

30.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

30.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

30.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



automaticamente.

30.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

30.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

30.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

30.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

30.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

30.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

31. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

32. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

32.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

32.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

32.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

32.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

32.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

33. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

35. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

35.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

35.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

35.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento), Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000

35.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

36. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

37. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

37.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável. Todavia, antes da desclassificação, dar-se-á oportunidade para a redução dos preços.

37.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



37.1.2. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, quando solicitada, devendo serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

37.1.3. A referida demonstração deve ser apresentada pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

37.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

37.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

37.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

37.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

37.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

37.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

37.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

38. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

38.1. SICAF;

38.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

38.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



38.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

38.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

38.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

38.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

38.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

39. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

39.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

39.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

39.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

39.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

40. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

40.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento), Tel: (94) 3356-3482, Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000.

41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

42. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



42.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

43. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

44. Habilitação jurídica:

44.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

44.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

44.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

44.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

44.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

44.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971;

44.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012.

44.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

44.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

44.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

44.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

45. Regularidade fiscal e trabalhista:

45.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

45.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

45.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

45.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

45.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

45.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

45.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

46. Qualificação Econômico-Financeira:

46.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de a habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

46.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

46.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

46.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

46.2.2. Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

46.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

46.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

46.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

46.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

46.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

47. Qualificação Técnica:

47.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

47.2. documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

48. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

48.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

49. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

50. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

52. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

53. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

54. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



aplicação das sanções cabíveis.

54.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

55. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII - DA AMOSTRA

56. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIV - DA VISITA TÉCNICA

57. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XV - DO RECURSO

58. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

58.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

58.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

58.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

59. Para efeito do disposto no § 5º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

60. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

61. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

62. A sessão pública poderá ser reaberta:

62.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

62.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



posteriores ao encerramento da etapa de lances.

62.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

62.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

62.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

63. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

64. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

65. A licitante vencedora do item/ grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central de Licitações e contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XVIII- DO REGISTRO DE PREÇOS

66. Homologado o resultado da licitação, a Central de Licitações e Contratos do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

67. A Central de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o(s) fornecedor(es) classificado(s) assine(m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser(em) signatário(s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

68. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Central de Licitações e Contratos.

69. É facultado à Central de Licitações e Contratos, quando o(s) convocado(s) não assinar(em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

70. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Central de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

71. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

72. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

73. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar(em) pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

74. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

75. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

75.1. Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

75.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es).

75.3. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

75.4. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

76. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

78. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



79. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV, da Lei nº 8.666/93, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

80. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

81. O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) poderá(ão) ser alterado(s), observado o disposto nos art. 65, da Lei nº 8.666/93.

81.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

81.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

81.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

82. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

83. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s), nos termos das prescrições legais.

84. A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

85. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES

86. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

86.1 - advertência;

86.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

86.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

86.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 86.2 e 86.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



(quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

87. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

87.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste PREGÃO;

87.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

87.3 - comportar-se de modo inidôneo;

87.4 - fazer declaração falsa;

87.5 - cometer fraude fiscal;

87.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

87.7 - não celebrar o contrato;

87.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

87.9 - apresentar documentação falsa.

88. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

88.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação aos eventos arrolados nas condições 87.1 e 87.2 desta seção, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

89. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

90. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

91. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

92. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTE

93. A previsão de reajuste está consignada no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

94. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

94.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

94.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

95. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

96. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

96.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

97. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

98. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

99. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

100. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Central de Licitações e Contratos, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

101. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br, o Portal de Transparência da Prefeitura de Parauapebas –PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490> - consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>.

102. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



103. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

103.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

103.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

103.3. Por tratar-se de licitação por Sistema de Registro de Preços, deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

104. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

104.1. Anexo I - Termo de Referência;

104.2. Anexo I.a – Planilha de Formação de Preços

104.3. Anexo I.b – Modelos, paletas de cores e medidas dos uniformes

104.4. Anexo II- Minuta da Ata de Registro de Preço;

104.5. Anexo II.a – Encarte da Minuta da Ata de Registro de Preços;

104.6. Anexo III - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXVII - DO FORO

105. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parauapebas - PA, 27 de Dezembro de 2022.

LEO MAGNO MORAES Assinado de forma digital por
CORDEIRO:67676197368 LEO MAGNO MORAES
CORDEIRO:67676197368 CORDEIRO:67676197368

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº8/2022-035PMP

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento Licitatório tem como objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes escolar e toalhas de mão, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Básico e Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidas nas instituições públicas de ensino do Município. Entende-se que propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico das escolas. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança.

2.2. Os uniformes se constituem como uma forma de identificação e padronização dos alunos, garantindo segurança ao corpo discente, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente.

2.3. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é onerosa às famílias, levando em consideração que algumas vivem em situação de vulnerabilidade.

2.4. Especialmente em grandes cidades como Parauapebas, podemos facilmente identificar quem são os alunos da rede municipal de ensino, tendo em vista que se encontram devidamente uniformizados, evitando problemas com a entrada e saída dos estudantes, e também em passeios escolares, tornando quase que impossível a perda de algum aluno e a separação do grupo.

2.5. Deste modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes para atender 48.310 (quarenta e oito mil trezentos e dez) alunos da rede municipal de ensino, considerando que um uniforme padronizado e perene, distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste termo de referência, fundamenta-se legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, POR GRUPO, pelo Sistema de Registro de Preços.

4.2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.2.1. Ao referido objeto justifica-se o Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 prevê em seu artigo 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2.2. Assim salientamos que quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

4.3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.3.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que seja justificada a vantagem e esteja devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3.2. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), (I) o SRP permite a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (II) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (III) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (IV) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (V) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

4.3.3. Nesse passo, a figura da adesão à Ata de Registro de Preços permite ao órgão não-participante que, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à Administração.

4.3.4. Neste condão, a referida previsão mostra-se benéfica à Administração Pública deste município, que composta por várias secretarias, pode ver nos preços registrados na ata derivada deste procedimento imperiosa vantagem financeira.

4.3.5. Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão à Ata de Registro de Preços e visando atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não-participantes nessa licitação.

4.3.6. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a 50 % (cinquenta) dos quantitativos do instrumento convocatório e da ata de registro de preços e o quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposições do Decreto Municipal nº 780/2018.

4.3.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata, não poderá exceder, em sua totalidade, ao (Dobro) do quantitativo de cada item registrado.

5. QUANTITATIVOS: As Quantidades e Preços estão descritos no Anexo I.a do edital.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.1. Planilha Descritiva:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
1	CAMISA MANGAS CURTAS - TAM 02 Camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locado e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)	1.394	UNID
2	CAMISA MANGAS CURTAS - TAM 04 Camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locado e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)	10.963	UNID
3	CAMISA MANGAS CURTAS - TAM 06 Camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)	16.250	UNID



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



4	CAMISA REGATA – TAM 06 Camiseta regata, decote em V , confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locado e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)	4.141	UNID
5	CAMISA REGATA – TAM 08 Camiseta regata, decote em V , confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locado e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)	9.624	UNID
6	CAMISA MANGAS CURTAS – TAM 08 Camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)	19.248	UNID
7	CAMISA REGATA – TAM 10 Camiseta regata, decote em V , confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locado e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município	9.295	UNID



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	(acima) e logomarca do munic�pio (abaixo). Nas duas mangas ser� impresso bandeira do munic�pio. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pesco�o, ser�o impressos, na cor verde, o bras�o do munic�pio (acima) e a logomarca do munic�pio (abaixo)		
8	CAMISA MANGAS CURTAS – TAM 10 Camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura m�dia de 165g/m2 (toler�ncia de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poli�ster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de vi�s com tecido da pr�pria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que v�o da altura do ombro at� o vi�s inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde ser�o impressos, na cor verde, o bras�o do munic�pio (acima) e logomarca do munic�pio (abaixo). Nas duas mangas ser� impresso bandeira do munic�pio. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pesco�o, ser�o impressos, na cor verde, o bras�o do munic�pio (acima) e a logomarca do munic�pio (abaixo)	18.590	UNID
9	CAMISA REGATA – TAM PP Camiseta regata, decote em V , confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura m�dia de 165g/m2 (toler�ncia de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poli�ster e 33% viscose, com costuras 100% over locado e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de vi�s com tecido da pr�pria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que v�o da altura do ombro at� o vi�s inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde ser�o impressos, na cor verde, o bras�o do munic�pio (acima) e logomarca do munic�pio (abaixo). Nas duas mangas ser� impresso bandeira do munic�pio. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pesco�o, ser�o impressos, na cor verde, o bras�o do munic�pio (acima) e a logomarca do munic�pio (abaixo)	9.832	UNID
10	CAMISA MANGAS CURTAS – TAM PP Camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura m�dia de 165g/m2 (toler�ncia de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poli�ster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de vi�s com tecido da pr�pria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que v�o da altura do ombro at� o vi�s inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde ser�o impressos, na cor verde, o bras�o do munic�pio (acima) e logomarca do munic�pio (abaixo). Nas duas mangas ser� impresso bandeira do munic�pio. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pesco�o, ser�o impressos, na cor verde, o bras�o do munic�pio (acima) e a logomarca do munic�pio (abaixo)	19.665	UNID



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11	CAMISA REGATA – TAM P Camiseta regata, decote em V , confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locado e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)	10.083	UNID
12	CAMISA MANGAS CURTAS – TAM P Camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)	20.167	UNID
13	CAMISA REGATA – TAM M Camiseta regata, decote em V , confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locado e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)	1.593	UNID
14	CAMISA MANGAS CURTAS – TAM M Camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do	3.187	UNID



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)		
15	CAMISA MANGAS CURTAS - TAM G Camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)	1.353	UNID
16	CAMISA REGATA - TAM G Camiseta regata, decote em V, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locado e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)	676	UNID
17	CAMISA MANGAS CURTAS - TAM GG Camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)	4.843	UNID
18	CAMISA MANGAS CURTAS - TAM - EG Camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm	280	UNID



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Segrifrada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)		
19	CAMISA REGATA – TAM GG Camiseta regata, decote em V, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locado e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)	2.421	UNID
20	CAMISA REGATA – TAM EG Camiseta Regata, decote V, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Segrifrada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)	140	UNID
21	BERMUDA TAM 02 Bermuda com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Cor do tecido verde. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	722	UNID
22	BERMUDA TAM 04 Bermuda com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Cor do tecido verde. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	5.424	UNID
23	BERMUDA TAM 06 Bermuda com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido	6.187	UNID



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	longitudinal nas laterais das pernas. Cor do tecido verde. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.		
24	BERMUDA TAM 08 Bermuda com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Cor do tecido verde. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	4.917	UNID
25	BERMUDA TAM 10 Bermuda com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Cor do tecido verde. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	4.814	UNID
26	BERMUDA TAM PP Bermuda com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Cor do tecido verde. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	5.011	UNID
27	BERMUDA TAM P Bermuda com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Cor do tecido verde. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	5.222	UNID
28	BERMUDA TAM M Bermuda com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Cor do tecido verde. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	955	UNID
29	BERMUDA TAM G Bermuda com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Cor do tecido verde. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	421	UNID
30	BERMUDA TAM GG Bermuda com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Cor do tecido verde. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	1052	UNID
31	BERMUDA TAM EG Bermuda com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Cor do tecido verde. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	107	UNID
32	CALÇA TAM 06 Calça na cor verde, com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster,	4.141	UNID



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	gramatura m�dia de 240g/m2 (toler�ncia de 3% para mais ou menos), com 1 vi�s chato em tecido poli�ster, com um cent�metro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Com dois bolsos traseiros, na mesma cor do tecido. Bras�o e Logomarcas do munic�pio, serigrafadas na perna esquerda � altura da coxa, na cor branca.		
33	CAL�A TAM 08 Cal�a na cor verde, com el�stico na cintura, el�stico helanca, 100% poli�ster, gramatura m�dia de 240g/m2 (toler�ncia de 3% para mais ou menos), com 1 vi�s chato em tecido poli�ster, com um cent�metro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Com dois bolsos traseiros, na mesma cor do tecido. Bras�o e Logomarcas do munic�pio, serigrafadas na perna esquerda � altura da coxa, na cor branca.	9.624	UNID
34	CAL�A TAM 10 Cal�a na cor verde, com el�stico na cintura, el�stico helanca, 100% poli�ster, gramatura m�dia de 240g/m2 (toler�ncia de 3% para mais ou menos), com 1 vi�s chato em tecido poli�ster, com um cent�metro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Com dois bolsos traseiros, na mesma cor do tecido. Bras�o e Logomarcas do munic�pio, serigrafadas na perna esquerda � altura da coxa, na cor branca.	9.295	UNID
35	CAL�A TAM PP Cal�a na cor verde, com el�stico na cintura, el�stico helanca, 100% poli�ster, gramatura m�dia de 240g/m2 (toler�ncia de 3% para mais ou menos), com 1 vi�s chato em tecido poli�ster, com um cent�metro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Com dois bolsos traseiros, na mesma cor do tecido. Bras�o e Logomarcas do munic�pio, serigrafadas na perna esquerda � altura da coxa, na cor branca.	9.832	UNID
36	CAL�A TAM P Cal�a na cor verde, com el�stico na cintura, el�stico helanca, 100% poli�ster, gramatura m�dia de 240g/m2 (toler�ncia de 3% para mais ou menos), com 1 vi�s chato em tecido poli�ster, com um cent�metro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Com dois bolsos traseiros, na mesma cor do tecido. Bras�o e Logomarcas do munic�pio, serigrafadas na perna esquerda � altura da coxa, na cor branca.	10.083	UNID
37	CAL�A TAM M Cal�a na cor verde, com el�stico na cintura, el�stico helanca, 100% poli�ster, gramatura m�dia de 240g/m2 (toler�ncia de 3% para mais ou menos), com 1 vi�s chato em tecido poli�ster, com um cent�metro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Com dois bolsos traseiros, na mesma cor do tecido. Bras�o e Logomarcas do munic�pio, serigrafadas na perna esquerda � altura da coxa, na cor branca.	1.593	UNID
38	CAL�A TAM G Cal�a na cor verde, com el�stico na cintura, el�stico helanca, 100% poli�ster, gramatura m�dia de 240g/m2 (toler�ncia de 3% para mais ou menos), com 1 vi�s chato em tecido poli�ster, com um cent�metro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Com dois bolsos traseiros, na mesma cor do tecido. Bras�o e Logomarcas do munic�pio, serigrafadas na perna esquerda � altura da coxa, na cor branca.	676	UNID



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



39	CALÇA TAM - GG Calça na cor verde, com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Com dois bolsos traseiros, na mesma cor do tecido. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	2.421	UNID
40	CALÇA TAM - EG Calça na cor verde, com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Com dois bolsos traseiros, na mesma cor do tecido. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	140	UNID
41	SHORT SAIA (TAM 02) Short-saia confeccionada em Helanca 100% poliamida, na cor verde, com bolsos embutidos. Na cintura, deverá possuir um elástico de 3 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG e EG, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. Deverá ser costurado internamente com máquina Overloque. Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da bermuda. Na parte interna do gancho das costas do short-saia, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A linha utilizada para a confecção do short-saia é 100% poliéster nº 120. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até + ou - 5%. Deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Cada peça será protegida por embalagem plástica (saco plástico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça. Característica específica: • Tecido 100% poliamida (Helanca) • Composição: 100% poliamida • Gramatura: 270g/m ² (variação + ou - 5%) • Cor Externa: verde • Cor Interna: verde • Viés de 1 cm nas laterais da bermuda em branco; • Cintura com elástico de 3,0 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4,0 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EG pregado na overloque e rebatido na máquina elastequeira de catraca com 3 agulhas. • Bolso lateral embutidos com forro do próprio tecido e na cor da bermuda • Fechado na máquina interloque. • Linhas 100% poliéster e na cor do tecido • Barra de 2,0 cm de largura, costurada na galoneira; Personalização da peça com brasão da Prefeitura de Parauapebas, serigrafado na cor branca na perna esquerda de quem veste, com 7,0cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Localização: início da gravura a 5,0cm da lateral e a 5,0cm do final da barra. A peça confeccionada deve estar imune de qualquer defeito que prejudique a sua apresentação.	672	UNID



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	SHORT	SAIA	(TAM	04)		
42	<p>Short-saia confeccionada em Helanca 100% poliamida, na cor verde, com bolsos embutidos. Na cintura, dever� possuir um el�stico de 3 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG e EG, embutido e rebatido com m�quina de quatro agulhas ponto corrente. As barras dever�o ser rebatidas com m�quina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. Dever� ser costurado internamente com m�quina Overloque. Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da bermuda. Na parte interna do gancho das costas do short-saia, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a raz�o social, CNPJ, composi�o do tecido, s�mbolos de lavagem, tamanho, ano e pa�s de fabrica�o. A linha utilizada para a confec�o do short-saia � 100% poli�ster n� 120. A toler�ncia de varia�o na gramatura poder� ser de at� + ou - 5%. Dever� estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresenta�o. Cada pe�a ser� protegida por embalagem pl�stica (saco pl�stico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva pe�a. Caracter�stica espec�fica: • Tecido 100% poliamida (Helanca) • Composi�o: 100% poliamida • Gramatura: 270g/m² (varia�o + ou - 5%) • Cor Externa: verde • Cor Interna: verde • Vi�s de 1 cm nas laterais da bermuda em branco; • Cintura com el�stico de 3,0 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4,0 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EG pregado na overloque e rebatido na m�quina el�stiqueira de catraca com 3 agulhas. • Bolso lateral embutidos com forro do pr�prio tecido e na cor da bermuda • Fechado na m�quina interloque. • Linhas 100% poli�ster e na cor do tecido • Barra de 2,0 cm de largura, costurada na galoneira; Personaliza�o da pe�a com bras�o da Prefeitura de Parauapebas, serigrafado na cor branca na perna esquerda de quem veste, com 7,0cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Localiza�o: in�cio da gravura a 5,0cm da lateral e a 5,0cm do final da barra. A pe�a confeccionada deve estar imune de qualquer defeito que prejudique a sua apresenta�o.</p>				5.539	UNID
43	<p>Short-saia confeccionada em Helanca 100% poliamida, na cor verde, com bolsos embutidos. Na cintura, dever� possuir um el�stico de 3 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG e EG, embutido e rebatido com m�quina de quatro agulhas ponto corrente. As barras dever�o ser rebatidas com m�quina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. Dever� ser costurado internamente com m�quina Overloque. Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da bermuda. Na parte interna do gancho das costas do short-saia, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a raz�o social, CNPJ, composi�o do tecido, s�mbolos de lavagem, tamanho, ano e pa�s de fabrica�o. A linha utilizada para a confec�o do short-saia � 100% poli�ster n� 120. A toler�ncia de varia�o na gramatura poder� ser de at� + ou - 5%. Dever� estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresenta�o. Cada pe�a ser� protegida por embalagem pl�stica (saco pl�stico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva pe�a. Caracter�stica espec�fica: • Tecido 100% poliamida (Helanca) • Composi�o: 100% poliamida • Gramatura: 270g/m² (varia�o + ou - 5%) • Cor Externa: verde • Cor Interna: verde • Vi�s de 1 cm nas laterais da bermuda em branco; • Cintura com el�stico de 3,0 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4,0 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EG pregado na overloque e rebatido na m�quina el�stiqueira de catraca com 3 agulhas. • Bolso lateral</p>				5.922	UNID



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>embutidos com forro do próprio tecido e na cor da bermuda • Fechado na máquina interloque. • Linhas 100% poliéster e na cor do tecido • Barra de 2,0 cm de largura, costurada na galoneira; Personalização da peça com brasão da Prefeitura de Parauapebas, serigrafado na cor branca na perna esquerda de quem veste, com 7,0cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Localização: início da gravura a 5,0cm da lateral e a 5,0cm do final da barra. A peça confeccionada deve estar imune de qualquer defeito que prejudique a sua apresentação.</p>		
44	<p>SHORT SAIA (TAM 08) Short-saia confeccionada em Helanca 100% poliamida, na cor verde, com bolsos embutidos. Na cintura, deverá possuir um elástico de 3 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG e EG, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. Deverá ser costurado internamente com máquina Overloque. Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da bermuda. Na parte interna do gancho das costas do short-saia, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A linha utilizada para a confecção do short-saia é 100% poliéster nº 120. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até + ou - 5%. Deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Cada peça será protegida por embalagem plástica (saco plástico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça. Característica específica: • Tecido 100% poliamida (Helanca) • Composição: 100% poliamida • Gramatura: 270g/m² (variação + ou - 5%) • Cor Externa: verde • Cor Interna: verde • Viés de 1 cm nas laterais da bermuda em branco; • Cintura com elástico de 3,0 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4,0 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EG pregado na overloque e rebatido na máquina elástica de catraca com 3 agulhas. • Bolso lateral embutidos com forro do próprio tecido e na cor da bermuda • Fechado na máquina interloque. • Linhas 100% poliéster e na cor do tecido • Barra de 2,0 cm de largura, costurada na galoneira; Personalização da peça com brasão da Prefeitura de Parauapebas, serigrafado na cor branca na perna esquerda de quem veste, com 7,0cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Localização: início da gravura a 5,0cm da lateral e a 5,0cm do final da barra. A peça confeccionada deve estar imune de qualquer defeito que prejudique a sua apresentação.</p>	4.706	UNID



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	SHORT SAIA (TAM 10)		
45	<p>Short-saia confeccionada em Helanca 100% poliamida, na cor verde, com bolsos embutidos. Na cintura, deverá possuir um elástico de 3 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG e EG, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. Deverá ser costurado internamente com máquina Overloque. Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da bermuda. Na parte interna do gancho das costas do short-saia, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A linha utilizada para a confecção do short-saia é 100% poliéster nº 120. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até + ou - 5%. Deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Cada peça será protegida por embalagem plástica (saco plástico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça. Característica específica: • Tecido 100% poliamida (Helanca) • Composição: 100% poliamida • Gramatura: 270g/m² (variação + ou - 5%) • Cor Externa: verde • Cor Interna: verde • Viés de 1 cm nas laterais da bermuda em branco; • Cintura com elástico de 3,0 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4,0 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EG pregado na overloque e rebatido na máquina elástica de catraca com 3 agulhas. • Bolso lateral embutidos com forro do próprio tecido e na cor da bermuda • Fechado na máquina interloque. • Linhas 100% poliéster e na cor do tecido • Barra de 2,0 cm de largura, costurada na galoneira; Personalização da peça com brasão da Prefeitura de Parauapebas, serigrafado na cor branca na perna esquerda de quem veste, com 7,0cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Localização: início da gravura a 5,0cm da lateral e a 5,0cm do final da barra. A peça confeccionada deve estar imune de qualquer defeito que prejudique a sua apresentação.</p>	4.480	UNID
46	<p>SHORT SAIA (TAM PP) Short-saia confeccionada em Helanca 100% poliamida, na cor verde, com bolsos embutidos. Na cintura, deverá possuir um elástico de 3 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG e EG, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. Deverá ser costurado internamente com máquina Overloque. Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da bermuda. Na parte interna do gancho das costas do short-saia, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A linha utilizada para a confecção do short-saia é 100% poliéster nº 120. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até + ou - 5%. Deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Cada peça será protegida por embalagem plástica (saco plástico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça. Característica específica: • Tecido 100% poliamida (Helanca) • Composição: 100% poliamida • Gramatura: 270g/m² (variação + ou - 5%) • Cor Externa: verde • Cor Interna: verde • Viés de 1 cm nas laterais da bermuda em branco; • Cintura com elástico de 3,0 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4,0 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EG pregado na overloque e rebatido na máquina elástica de catraca com 3 agulhas. • Bolso lateral</p>	4.821	UNID



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>embutidos com forro do próprio tecido e na cor da bermuda • Fechado na máquina interloque. • Linhas 100% poliéster e na cor do tecido • Barra de 2,0 cm de largura, costurada na galoneira; Personalização da peça com brasão da Prefeitura de Parauapebas, serigrafado na cor branca na perna esquerda de quem veste, com 7,0cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Localização: início da gravura a 5,0cm da lateral e a 5,0cm do final da barra. A peça confeccionada deve estar imune de qualquer defeito que prejudique a sua apresentação.</p>		
47	<p>SHORT SAIA (TAM P) Short-saia confeccionada em Helanca 100% poliamida, na cor verde, com bolsos embutidos. Na cintura, deverá possuir um elástico de 3 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG e EG, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. Deverá ser costurado internamente com máquina Overloque. Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da bermuda. Na parte interna do gancho das costas do short-saia, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A linha utilizada para a confecção do short-saia é 100% poliéster nº 120. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até + ou - 5%. Deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Cada peça será protegida por embalagem plástica (saco plástico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça. Característica específica: • Tecido 100% poliamida (Helanca) • Composição: 100% poliamida • Gramatura: 270g/m² (variação + ou - 5%) • Cor Externa: verde • Cor Interna: verde • Viés de 1 cm nas laterais da bermuda em branco; • Cintura com elástico de 3,0 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4,0 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EG pregado na overloque e rebatido na máquina elástica de catraca com 3 agulhas. • Bolso lateral embutidos com forro do próprio tecido e na cor da bermuda • Fechado na máquina interloque. • Linhas 100% poliéster e na cor do tecido • Barra de 2,0 cm de largura, costurada na galoneira; Personalização da peça com brasão da Prefeitura de Parauapebas, serigrafado na cor branca na perna esquerda de quem veste, com 7,0cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Localização: início da gravura a 5,0cm da lateral e a 5,0cm do final da barra. A peça confeccionada deve estar imune de qualquer defeito que prejudique a sua apresentação.</p>	4.861	UNID
48	<p>SHORT SAIA (TAM M) Short-saia confeccionada em Helanca 100% poliamida, na cor verde, com bolsos embutidos. Na cintura, deverá possuir um elástico de 3 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG e EG, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. Deverá ser costurado internamente com máquina Overloque. Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da bermuda. Na parte interna do gancho das costas do short-saia, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A linha utilizada para a confecção do short-saia é 100% poliéster nº 120. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até + ou - 5%. Deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua</p>	638	UNID



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>apresenta�o. Cada pe�a ser� protegida por embalagem pl�stica (saco pl�stico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva pe�a. Caracter�stica espec�fica: • Tecido 100% poliamida (Helanca) • Composi�o: 100% poliamida • Gramatura: 270g/m² (varia�o + ou - 5%) • Cor Externa: verde • Cor Interna: verde • Vi�s de 1 cm nas laterais da bermuda em branco; • Cintura com el�stico de 3,0 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4,0 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EG pregado na overloque e rebatido na m�quina el�stiqueira de catraca com 3 agulhas. • Bolso lateral embutidos com forro do pr�prio tecido e na cor da bermuda • Fechado na m�quina interloque. • Linhas 100% poli�ster e na cor do tecido • Barra de 2,0 cm de largura, costurada na galoneira; Personaliza�o da pe�a com bras�o da Prefeitura de Parauapebas, serigrafado na cor branca na perna esquerda de quem veste, com 7,0cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Localiza�o: in�cio da gravura a 5,0cm da lateral e a 5,0cm do final da barra. A pe�a confeccionada deve estar imune de qualquer defeito que prejudique a sua apresenta�o.</p>		
49	<p>SHORT SAIA (TAM G) Short-saia confeccionada em Helanca 100% poliamida, na cor verde, com bolsos embutidos. Na cintura, dever� possuir um el�stico de 3 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG e EG, embutido e rebatido com m�quina de quatro agulhas ponto corrente. As barras dever�o ser rebatidas com m�quina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. Dever� ser costurado internamente com m�quina Overloque. Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da bermuda. Na parte interna do gancho das costas do short-saia, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a raz�o social, CNPJ, composi�o do tecido, s�mbolos de lavagem, tamanho, ano e pa�s de fabrica�o. A linha utilizada para a confec�o do short-saia � 100% poli�ster n� 120. A toler�ncia de varia�o na gramatura poder� ser de at� + ou - 5%. Dever� estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresenta�o. Cada pe�a ser� protegida por embalagem pl�stica (saco pl�stico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva pe�a. Caracter�stica espec�fica: • Tecido 100% poliamida (Helanca) • Composi�o: 100% poliamida • Gramatura: 270g/m² (varia�o + ou - 5%) • Cor Externa: verde • Cor Interna: verde • Vi�s de 1 cm nas laterais da bermuda em branco; • Cintura com el�stico de 3,0 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4,0 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EG pregado na overloque e rebatido na m�quina el�stiqueira de catraca com 3 agulhas. • Bolso lateral embutidos com forro do pr�prio tecido e na cor da bermuda • Fechado na m�quina interloque. • Linhas 100% poli�ster e na cor do tecido • Barra de 2,0 cm de largura, costurada na galoneira; Personaliza�o da pe�a com bras�o da Prefeitura de Parauapebas, serigrafado na cor branca na perna esquerda de quem veste, com 7,0cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Localiza�o: in�cio da gravura a 5,0cm da lateral e a 5,0cm do final da barra. A pe�a confeccionada deve estar imune de qualquer defeito que prejudique a sua apresenta�o.</p>	255	UNID
50	<p>SHORT SAIA (TAM GG) Short-saia confeccionada em Helanca 100% poliamida, na cor verde, com bolsos embutidos. Na cintura, dever� possuir um el�stico de 3 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG e EG, embutido e rebatido com m�quina de quatro agulhas ponto corrente. As barras dever�o ser rebatidas com m�quina galoneira de duas</p>	1347	UNID



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	<p>agulhas com largura de 2,0cm. Deverá ser costurado internamente com máquina Overloque. Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da bermuda. Na parte interna do gancho das costas do short-saia, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A linha utilizada para a confecção do short-saia é 100% poliéster nº 120. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até + ou - 5%. Deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Cada peça será protegida por embalagem plástica (saco plástico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça. Característica específica: • Tecido 100% poliamida (Helanca) • Composição: 100% poliamida • Gramatura: 270g/m² (variação + ou - 5%) • Cor Externa: verde • Cor Interna: verde • Viés de 1 cm nas laterais da bermuda em branco; • Cintura com elástico de 3,0 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4,0 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EG pregado na overloque e rebatido na máquina elástica de catraca com 3 agulhas. • Bolso lateral embutidos com forro do próprio tecido e na cor da bermuda • Fechado na máquina interloque. • Linhas 100% poliéster e na cor do tecido • Barra de 2,0 cm de largura, costurada na galoneira; Personalização da peça com brasão da Prefeitura de Parauapebas, serigrafado na cor branca na perna esquerda de quem veste, com 7,0cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Localização: início da gravura a 5,0cm da lateral e a 5,0cm do final da barra. A peça confeccionada deve estar imune de qualquer defeito que prejudique a sua apresentação.</p>		
51	<p>SHORT SAIA (TAM EG) Short-saia confeccionada em Helanca 100% poliamida, na cor verde, com bolsos embutidos. Na cintura, deverá possuir um elástico de 3 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG e EG, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. Deverá ser costurado internamente com máquina Overloque. Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da bermuda. Na parte interna do gancho das costas do short-saia, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A linha utilizada para a confecção do short-saia é 100% poliéster nº 120. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até + ou - 5%. Deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Cada peça será protegida por embalagem plástica (saco plástico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça. Característica específica: • Tecido 100% poliamida (Helanca) • Composição: 100% poliamida • Gramatura: 270g/m² (variação + ou - 5%) • Cor Externa: verde • Cor Interna: verde • Viés de 1 cm nas laterais da bermuda em branco; • Cintura com elástico de 3,0 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4,0 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EG pregado na overloque e rebatido na máquina elástica de catraca com 3 agulhas. • Bolso lateral embutidos com forro do próprio tecido e na cor da bermuda • Fechado na máquina interloque. • Linhas 100% poliéster e na cor do tecido • Barra de 2,0 cm de largura, costurada na galoneira; Personalização da peça com brasão da Prefeitura de Parauapebas, serigrafado na cor branca na perna esquerda de quem veste, com 7,0cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Localização: início da gravura a 5,0cm da lateral e a 5,0cm do final da barra.</p>	45	UNID



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	A peça confeccionada deve estar imune de qualquer defeito que prejudique a sua apresentação.		
52	TOALHAS DE MÃO - TOALHA DE MÃO PERSONALIZADA Confeccionada em 90% Algodão e 10% Poliéster, Costura dupla nas bainhas, Gramatura 400 gr/mY, Tamanho 41 x 70 cm , cor: branca ou azul. Personalizado (Brasão do Município).	10.162	UNID

6.2. DESCRITIVO TÉCNICO

6.2.1. CAMISETA MANGA CURTA

CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em malha pv - 33% Viscose e 67% Poliéster (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 165g/m², (tolerância de +/- 5%), modelo manga curta, cor branco óptico.

GOLA: A gola deverá ser em formato redondo "O", confeccionada em tecido malha pv 67% Poliéster, 33% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), medindo 20mm de largura, na cor Verde Pantone 18-6033 TPX. A aplicação da ribana na gola deverá ser feita em aparelho para máquina de cobertura duas agulhas bitola larga.

MANGA: O acabamento da bainha da manga deverá ser confeccionado tecido malha pv 67% Poliéster e 33% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), medindo 20mm de largura, na cor Verde Pantone 18-6033 TPX. A aplicação da ribana na manga deverá ser feita em aparelho para máquina de cobertura duas agulhas bitola larga.

BAINHA: A bainha do corpo e mangas devem ter 20 mm de largura acabadas, feita em máquina galoneira, com linha de costura na cor branca.

SILKSCREEN: Conforme imagem ilustrativa em anexo, na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen duas faixas de 10mm cada e um espaçamento entre si de 10mm, sendo: cor marrom no lado esquerdo e cor amarelo no lado direito, e entre a faixas na altura do peito deverá conter o brasão do Município de Parauapebas com as devidas cores, e logo abaixo do Brasão a logomarca do Município sendo a escrita na fonte arial cor preta e as duas linhas entre as escritas na cor Royal e cor Verde nessa ordem, conforme medidas em anexo:

SILKSCREEN: Na manga esquerda, centralizado, deverá ser silkado a bandeira do Município de Parauapebas, com as devidas cores e logo, conforme medidas abaixo e imagem ilustrativa (anexo).

SILKSCREEN: Conforme imagem ilustrativa nas costas deverá ser silkado o brasão do Município de Parauapebas com as devidas cores, e logo abaixo do Brasão a logomarca do Município sendo a escrita na fonte arial cor preta e as duas linhas entre as escritas na cor Royal e cor Verde nessa ordem, conforme medidas em anexo.

PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros e cavas das mangas deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, N° 120, na mesma cor do tecido.

ETIQUETA: Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução N° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EMBALAGEM: A camiseta deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

TABELA DE MEDIDAS CAMISETA MANGA CURTA												
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
B - LARGURA DO CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
C - COMPRIMENTO DA MANGA	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
D - ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
E - ABERTURA DA MANGA	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
F - COMPR. ANTEBRAÇO	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
G - COMPRIMENTO DO OMBRO	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm +/-

6.2.2. CAMISETA REGATA

CAMISETA REGATA: Confeccionada em malha pv – 33% Viscose e 67% Poliéster, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 165g/m², (tolerância de +/- 5%), modelo regata, cor branco óptico.

GOLA E CAVAS: A gola deverá ser em formato de V", com gola e cavas confeccionadas em Ribana 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), medindo 20mm de largura, na cor Verde Pantone 18-6033 TPX. A aplicação da ribana na gola e cavas deverá ser feita em aparelho para máquina de cobertura duas agulhas bitola larga.

BAINHA: A bainha do corpo deve ter 20 mm de largura acabada, feita em máquina galoneira, com linha de costura na cor branca.

SILKSCREEN: : Conforme imagem ilustrativa no anexo I.b, na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen duas faixas de 10mm cada e um espaçamento entre si de 10mm, sendo: cor marrom no lado esquerdo e cor amarelo no lado direito, e entre as faixas na altura do peito deverá conter o brasão do Município de Parauapebas com as devidas cores, e logo abaixo do Brasão a logomarca do Município sendo a escrita na fonte arial cor preta e as duas linhas entre as escritas na cor Royal e cor Verde nessa ordem, conforme medidas em anexo:

SILKSCREEN: Conforme imagem ilustrativa nas costas deverá ser silkado o brasão do Município de Parauapebas com as devidas cores, e logo abaixo do Brasão a logomarca do Município sendo a escrita na fonte arial cor preta e as duas linhas entre as escritas na cor Royal e cor Verde nessa ordem, conforme medidas em anexo:

PRODUÇÃO: O fechamento das laterais e ombros deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, N° 120, na mesma cor do tecido.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ETIQUETA: Na parte interna da pe a, dever  ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipogr ficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a raz o social, CNPJ, composi o do tecido, s mbolos / instru es de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obriga es descritas no Regulamento T cnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos T xteis, determinadas pela Resolu o N  02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e inteiro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresenta o.

EMBALAGEM: A camiseta dever  ser embalada individualmente em saco pl stico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papel o resistente ao transporte e armazenagem.

TABELA DE MEDIDAS CAMISETA REGATA												
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
B - LARGURA DO CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
C - COMPRIMENTO DA MANGA	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
D - ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
E - ABERTURA DA MANGA	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
F - COMPR. ANTEBRA�O	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
G - COMPRIMENTO DO OMBRO	6.5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19

6.2.3. BERMUDA ESCOLAR

BERMUDA: Confeccionada em malha Helanca colegial de composi o 100% Poliester, com gramatura de 240g/m², (toler ncia de +/- 3%), cor Verde Pantone 18-6033 TPX.

FRISOS: Deve ser aplicado nas laterais 02 faixas de 10mm cada, confeccionadas em malha Helanca colegial de composi o 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², (toler ncia de +/- 5%), com espa amento entre si de 10mm, na cor amarelo, Pantone 13-0754-TPX, conforme imagem Ilustrativa em anexo.

C S: Dever  ser aplicado el stico de 40mm em anel, feito atrav s de m quina overlock e rebatido em m quina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

ETIQUETA JACQUARD: A etiqueta produzida em estrutura Jacquard, confeccionada com as cores do bras o do Munic pio de Parauapebas e bordado em alta defini o, com fios de figura 100% poli ster, com aplica o de filme termocolante de alta performance no verso da etiqueta, para que garanta uma perfeita fixa o no tecido, recortados em m quinas laser de acordo com o desenho da etiqueta, sendo os mesmos aplicados em prensa t rmica 180 , em 08 segundos. A posi o da Etiqueta dever  ser aplicada no lado inferior esquerdo de que veste, logo acima da bainha, nas medidas conforme segue: Para o tamanho 02 aos 10 anos = 60mm de largura X 52mm de altura. E para o tamanho 12 anos ao EG = 70mm de largura X 62mm de altura. Segue ilustra o em anexo.

BAINHA: A bainha dever  ser feita atrav s de m quina de cobertura duas agulhas com 25mm pronto.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, N° 120, na mesma cor do tecido.

ETIQUETA: Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução N° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

EMBALAGEM: A bermuda deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

TAMANHOS	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	22	23,5	25	26	27	27,5	28	29	30	31	31,5
A-GANCHO COSTA	26	28	30	31	32	33	34,5	35,5	36,5	38	39
C-CINTURA ELÁSTICO	21	22,5	23,5	25	26	27	28,5	30	31,5	33	34
D-ABERTURA PERNAS	16	17,5	19	20	21	22	22,5	23,5	25	26,5	28
E-ENTRE PERNAS	11	12	13	14	15,5	17	19	20,5	22	22,5	23
F-COMPIMENTO	30	32,5	35	36,5	38,5	41	43	45	46,5	48	49,5

6.2.4. SHORT SAIA

SHORT SAIA: Confeccionada em malha Helanca colegial de composição 100% Poliamida, com gramatura de 270g/m², (tolerância de +/- 5%), cor Verde Pantone 18-6033 TPX, com recorte frontal, confeccionado no mesmo tecido, na cor branco, com as mesmas tolerâncias de composição e gramatura do tecido principal, e um viés para acabamento da barra da saia em toda sua extensão.

RECORTE: Deverá conter um recorte frontal tendo seu início na cintura até a base da saia. Para o tamanho 10, segue as medidas conforme layout abaixo, para os demais tamanhos as medidas do recorte deverão ser proporcionais.

VIÉS: Para acabamento da saia em toda sua extensão aplicar um viés na cor amarelo, Pantone 13-0754-TPX, confeccionada em malha Helanca colegial de com posição 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), largura de 10mm acabado, aplicado em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga, conforme imagem ilustrativa.

BAINHA SHORT: Bainha das pernas do short deverá ser costurada com 25mm de largura na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga.

ELÁSTICO: Cintura com elástico de 40mm, pregado em máquina overlock e rebatido na máquina de catraca 04 agulhas.

ETIQUETA JACQUARD: A etiqueta produzida em estrutura Jacquard, confeccionada com as cores do brasão do Município de Parauapebas e bordado em alta definição, com fios de figura 100% poliéster, com aplicação de filme termocolante de alta performance no verso da etiqueta, para que garanta uma perfeita



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



fixação no tecido, recortados em máquinas laser de acordo com o desenho da etiqueta, sendo os mesmos aplicados em prensa térmica 180°, em 08 segundos.

A posição da Etiqueta deverá ser aplicada no lado inferior esquerdo de que veste, logo acima do acabamento da saia, nas medidas conforme segue: Para o tamanho 02 aos 10 anos = 60mm de largura X 52mm de altura. E para o tamanho 12 anos ao EG = 70mm de largura X 62mm de altura. Segue ilustração em anexo.

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, recorte, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, N° 120, na mesma cor do tecido.

ETIQUETA: Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução N° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

EMBALAGEM: O short saia deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	21	22	23.5	25	26	27	27.5	28	29	30	31	31.5
B-GANCHO COSTA	24	26	28	30	31	32	33	34.5	35.5	36.5	38	39
C-CINTURA COM ELÁSTICO	20	21	22.5	23.5	25	26	27	28.5	30	31.5	33	34
D-ABERTURA PERNA	18	17	18.5	20	21	22	23	23.5	24.5	26	27.5	29
E-ENTRE PERNA	10	11	12	13	14	15.5	17	19	20.5	22	22.5	23
F-COMPRIIMENTO TOTAL	29	30	32.5	35	36.5	38.5	41	43	45	46.5	48	49.5

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm +/-

6.2.5. CALÇA ESCOLAR

CALÇA ESCOLAR: Confeccionada em malha Helanca colegial de composição 100% Poliéster, com gramatura de 240g/m², (tolerância de +/- 3%), cor Verde Pantone 18-6033 TPX.

RECORTE: Deverá conter um recorte frontal tendo seu início na cintura até a base da calça. Para o tamanho 10, segue as medidas conforme layout anexo, para os demais tamanhos as medidas do recorte deverão ser proporcionais.

VIÉS: Para acabamento da calça em toda sua extensão aplicar um viés na cor amarelo, Pantone 13-0754-TPX, confeccionada em malha Helanca colegial de composição 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), largura de 10mm acabado, aplicado em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga, conforme imagem ilustrativa em anexo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



BAINHA CALÇA: Bainha das pernas da calça deverá ser costurada com 25mm de largura na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga.

ELÁSTICO: Cintura com elástico de 40mm, pregado em máquina overlock e rebatido na máquina de catraca 04 agulhas.

ETIQUETA JACQUARD: A etiqueta produzida em estrutura Jacquard, confeccionada com as cores do brasão do Município de Parauapebas e bordado em alta definição, com fios de figura 100% poliéster, com aplicação de filme termocolante de alta performance no verso da etiqueta, para que garanta uma perfeita fixação no tecido, recortados em máquinas laser de acordo com o desenho da etiqueta, sendo os mesmos aplicados em prensa térmica 180°, em 08 segundos.

A posição da Etiqueta deverá ser aplicada no lado inferior esquerdo de que veste, logo acima do acabamento da saia, nas medidas conforme segue: Para o tamanho 02 aos 10 anos = 60mm de largura X 52mm de altura. E para o tamanho 12 anos ao EG = 70mm de largura X 62mm de altura. Segue ilustração abaixo em anexo.

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, recorte, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, N° 120, na mesma cor do tecido.

ETIQUETA: Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução N° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

EMBALAGEM: A calça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	21	22	23.5	25	26	27	27.5	28	29	30	31	31.5
B-GANCHO COSTA	24	26	28	30	31	32	33	34.5	35.5	36.5	38	39
C-CINTURA COM ELÁSTICO	20	21	22.5	23.5	25	26	27	28.5	30	31.5	33	34
D-ABERTURA PERNA	18	17	18.5	20	21	22	23	23.5	24.5	26	27.5	29
E-ENTRE PERNA	10	11	12	13	14	15.5	17	19	20.5	22	22.5	23
F-COMPRIIMENTO TOTAL	29	30	32.5	35	36.5	38.5	41	43	45	46.5	48	49.5

6.3. Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



7. VALOR ESTIMADO

7.1. Foi estimado o valor de R\$ R\$ 9.725.186,03 (nove milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e três centavos), para contratação.

7.2. Os valores adotados estão em consonância com o relatório de cotações em anexo, obtida através da ferramenta Banco de Preços (www.comprasgovernamentais.gov), sendo assim, os valores ofertados encontram-se em consonância com as contratações públicas similares.

8. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO

8.1. O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta, o valor unitário e total de cada item, o MODELO do produto ofertado, bem como juntar a proposta, caso necessário, documento que comprove atendimento as especificações e garantia dos produtos, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Termo de Referência.

b) A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 15% (quinze por cento) da quantidade do objeto do item de interesse da licitante, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Termo de Referência.

9.1.1.O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Será solicitada amostra do objeto licitado para análise da qualidade do produto ofertado e Laudos de ensaios realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o cumprimento das especificações no que dizem respeito a:

10.1.1 Tecido (Camisetas)

ENSAIO	DO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO	TECIDO			
COMPOSIÇÃO		20/13 E 20A/14 DA AATCC	33% Viscose e 67% Poliéster	+/-3%
GRAMATURA		ABNT/ NBR 10591	165 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA		NBR 13371	0,55 mm	+/-0,05 mm
SOLIDEZ DE COR		NBR ISO 105 E04	5	5



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



SUOR �CIDO			
SOLIDEZ DE COR – AO FERRO (150�C) MOLHADO	NBR 10188	4	4 A 5

10.1.2. Tecido (Bermudas e Cal as)

ENSAIO DO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLER�NCIAS
COMPOSI�O	20/13 E 20A/14 DA AATCC	100% Poli�ster	+/-3%
GRAMATURA	ABNT/ NBR 10591	240 g/m ²	+/-3%
ESPESSURA	NBR 13371	0,55 mm	+/-0,05 mm
T�TULO FIO	NBR 13216	MALHA N�O DESMALHA	N�O SE APLICA
SOLIDEZ DE COR – SUOR �CIDO	NBR ISO 105 E04	5	4 / 5
SOLIDEZ DE COR – SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	4	4 / 5
ESTRUTURA	ABNT/NBR13462/95	Ribana 1x1	-

10.1.3. Short Saia

ENSAIO DO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLER�NCIAS
COMPOSI�O	20/13 E 20A/14 DA AATCC	100% Poliamida	+/-3%
GRAMATURA	ABNT/ NBR 10591	270 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371	0,55 mm	+/-0,05 mm
T�TULO FIO	NBR 13216	MALHA N�O DESMALHA	N�O SE APLICA
SOLIDEZ DE COR – SUOR �CIDO	NBR ISO 105 E04	5	4 / 5
SOLIDEZ DE COR – SUOR ALCALINO	NBR ISO 105 E04	4	4 / 5
ESTRUTURA	ABNT/NBR13462/95	Ribana 1x1	-

10.2. A Comiss o de Avalia o das amostras   composta pelos Servidores: Geosival Basilio da Silva – Decreto 497/2021; Lisane Pereira Gomes Eloia – Decreto 072/2019; e Bruno Vinicius da Costa Silva – Decreto 535/2021.

10.3. O prazo para entrega das amostras ser  de at  5 (cinco) dias  teis a contar do encerramento da fase de lance e convoca o do pregoeiro, no DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCA O – DESME localizado na Rua B, Esquina com a Rua 1, Lote Especial, Bairro Cidade Nova, Parauapebas, Estado do Par , no hor rio das 8:00  s 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

10.4. As avalia es das amostras ser o realizadas em at  10 (dez) dias  teis ap s a entrega da amostra pelo licitante no DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCA O – DESME.

10.5. As amostras dever o ser entregues e embaladas em saco pl stico transparente.

10.6. Para o crit rio de avalia o das amostras ser  levado em considera o se a qualidade dos materiais



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



apresentado pela licitante est o de acordo com as descri es estabelecida neste Termo de Refer ncia.

10.7. Ap s a an lise das amostras ser  emitido um relat rio t cnico informando se a licitante apresentou os materiais de acordo as especifica es descritas nesse Termo de Refer ncia, relatando modelo dos materiais apresentados e se os mesmos foram aceitos ou rejeitados.

10.8. O Resultado de an lise das amostras ser  enviado a Central de Licita es e Contratos, para conhecimento e andamento do presente processo.

11. DO PRAZO DE VIG NCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E DO CONTRATO

11.1. A vig ncia da ata de registro de pre os ser  de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura pelas partes.

11.2. Se houver formaliza o de contrato, oriundo do presente procedimento, o contrato ter  vig ncia de at  12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, com in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo, podendo ser prorrogado nas hip teses previstas no artigo 57,   1  da Lei n.  8.666/93.

11.3. O prazo de in cio do fornecimento do objeto ser  de at  05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

12. DOS RECURSOS OR AMENT RIOS E FINANCEIROS

12.1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, ap s a formaliza o do contrato, estar  a cargo da dota o or ament ria: Exerc cio 2022 e subsequente;

12.2. As despesas para o exerc cio subsequente, quando for o caso, ser  alocada   dota o or ament ria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada   SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O, pela Lei Or ament ria Anual.

13. OBRIGA ES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar informa es e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

13.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exig ncias do contrato;

13.3. Exercer a fiscaliza o dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;

13.4. Comunicar oficialmente   CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.5. Documentar as ocorr ncias havidas e controlar as liga es realizadas;

13.6. Comunicar  s autoridades irregularidades ocorridas e atos il citos cometidos pela CONTRATADA;

13.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos   execu o do contrato, em especial aplica o de san es, altera es e repactua es do contrato;

13.8. Permitir o acesso de funcion rios da CONTRATADA, quando necess rio, para o fornecimento dos produtos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 13.9. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;
- 13.10. Designar servidor (es) como fiscal do (s) Contrato (s);
- 13.11. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;
- 13.12. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- 13.13. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 13.14. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
- 13.15. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 14.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 14.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- 14.4. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados neste termo de referência;
- 14.5. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias;
- 14.6. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;
- 14.7. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.8. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

14.9. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

15. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1. A contratada caberá, ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Municipal de Educação.

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório.

15.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual o fornecedor do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

16.1. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

16.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do contrato.

16.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

17. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. O prazo para o início do fornecimento das primeiras remessas serão de até 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

17.2. Os produtos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da CONTRATANTE, que fica localizado na Rua B, Esquina com a Rua 1, Lote Especial, Bairro Cidade Nova, Parauapebas, Estado do Pará.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.3. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

17.3.1. Provisoriamente, pelo DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCAÇÃO - DESME para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

17.3.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis pelo DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCAÇÃO - DESME, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal do Contrato.

18. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

18.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por fornecedor dos referidos produtos.

18.2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (Doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Educação designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

19.3. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

19.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

20.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

20.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

20.5. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.6. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

20.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

21. REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, poderá ser admitido o reajuste de preços, desde que solicitado pela Contratada, e nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

22.1.1 - advertência;

22.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

22.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista;

22.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: As multas previstas nos subitens 22.1.2 e 22.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

22.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

22.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;

22.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

22.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 - fizer declaração falsa;

22.2.5 - cometer fraude fiscal;

22.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.2.7 - não celebrar o contrato;

22.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

22.2.9 - apresentar documentação falsa.

22.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação aos eventos arrolados nas condições 22.2.1 e 22.2.2 acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

23. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

23.1. As condições de entrega e local de recebimento e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

23.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEMED não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 65, § 1º da lei de nº 8.666/93.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

23.7. A Prefeitura de Parauapebas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros.

23.8. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

23.9. Para efeito de eficácia, tanto da Ata de Registro de Preço, termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

23.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro do Município de Parauapebas - PA, com exclusão de qualquer outro.

AUTORIZADO:

JOSE LEAL
NUNES:811345093
91

Assinado de forma digital por
JOSE LEAL
NUNES:81134509391
Dados: 2022.12.23 10:03:48
-03'00"

JOSÉ LEAL NUNES
Secretário Municipal de Educação
Decreto:013/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Anexo I.a - Planilha de Formação de Preços

GRUPO ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	CAMISA MANGAS CURTAS – TAM 02 Camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locado e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)	UND	1.394	R\$ 33,17	R\$ 46.238,98
2	CAMISA MANGAS CURTAS – TAM 04 Camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locado e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)	UND	10.963	R\$ 33,17	R\$ 363.642,71



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3	<p>CAMISA MANGAS CURTAS – TAM 06 Camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)</p>	UND	16.250	R\$ 33,17	R\$ 539.012,50
4	<p>CAMISA REGATA – TAM 06 Camiseta regata, decote em V, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locado e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será</p>	UND	4.141	R\$ 30,24	R\$ 125.223,84



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)				
5	<p>CAMISA REGATA – TAM 08 Camiseta regata, decote em V , confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locado e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)</p>	UND	9.624	R\$ 30,24	R\$ 291.029,76
6	<p>CAMISA MANGAS CURTAS – TAM 08 Camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro</p>	UND	19.248	R\$ 33,97	R\$ 653.854,56



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)				
7	CAMISA REGATA – TAM 10 Camiseta regata, decote em V , confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locado e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)	UND	9.295	R\$ 29,95	R\$ 278.385,25
8	CAMISA MANGAS CURTAS – TAM 10 Camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde	UND	18.590	R\$ 33,70	R\$ 626.483,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)				
9	<p>CAMISA REGATA – TAM PP Camiseta regata, decote em V , confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locado e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)</p>	UND	9.832	R\$ 30,85	R\$ 303.317,20
10	<p>CAMISA MANGAS CURTAS – TAM PP Camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e</p>	UND	19.665	R\$ 34,81	R\$ 684.538,65



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)				
11	<p>CAMISA REGATA – TAM P Camiseta regata, decote em V , confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locado e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)</p>	UND	10.083	R\$ 30,85	R\$ 311.060,55
12	<p>CAMISA MANGAS CURTAS – TAM PCamiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas</p>	UND	20.167	R\$ 34,81	R\$ 702.013,27



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)				
13	<p>CAMISA REGATA – TAM M Camiseta regata, decote em V , confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locado e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)</p>	UND	1.593	R\$ 30,85	R\$ 49.144,05
14	<p>CAMISA MANGAS CURTAS – TAM M Camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas</p>	UND	3.187	R\$ 34,81	R\$ 110.939,47



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)				
15	<p>CAMISA MANGAS CURTAS – TAM G</p> <p>Camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m² (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)</p>	UND	1.353	R\$ 34,81	R\$ 47.097,93



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



16	<p>CAMISA REGATA – TAM G Camiseta regata, decote em V , confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locado e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)</p>	UND	676	R\$ 30,85	R\$ 20.854,60
17	<p>CAMISA MANGAS CURTAS – TAM GG Camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m2 (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)</p>	UND	4.843	R\$ 34,81	R\$ 168.584,83



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



18	<p>CAMISA MANGAS CURTAS – TAM – EG Camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m² (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)</p>	UND	280	R\$ 34,81	R\$ 9.746,80
19	<p>CAMISA REGATA – TAM GG Camiseta regata, decote em V, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura média de 165g/m² (tolerância de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locado e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Serigrafada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que vão da altura do ombro até o viés inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e logomarca do município (abaixo). Nas duas mangas será impresso bandeira do município. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pescoço, serão impressos, na cor verde, o brasão do município (acima) e a logomarca do município (abaixo)</p>	UND	2.421	R\$ 30,85	R\$ 74.687,85



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20	<p>CAMISA REGATA – TAM EG Camiseta Regata, decote V, confeccionada em tecido de malha pv de cor branca (malha fria, com gramatura m�dia de 165g/m2 (toler�ncia de 3% para mais ou para menos), sendo 67% poli�ster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. Decote e punho confeccionado em malha ribana na cor verde, medindo 2 cm largura. Detalhe de vi�s com tecido da pr�pria malha. Segrifrada, na parte frontal do lado esquerdo, com duas faixas verticais que v�o da altura do ombro at� o vi�s inferior (da esquerda para direita, na cor verde) com um intervalo na altura do peito de 10cm, onde ser�o impressos, na cor verde, o bras�o do munic�pio (acima) e logomarca do munic�pio (abaixo). Nas duas mangas ser� impresso bandeira do munic�pio. Nas costas, mais ou menos 8cm abaixo do pesco�o, ser�o impressos, na cor verde, o bras�o do munic�pio (acima) e a logomarca do munic�pio (abaixo)</p>	UND	140	R\$ 30,85	R\$ 4.319,00
21	<p>BERMUDA TAM 02Bermuda com el�stico na cintura, el�stico helanca, 100% poli�ster, gramatura m�dia de 240g/m2 (toler�ncia de 3% para mais ou menos), com 1 vi�s chato em tecido poli�ster, com um cent�metro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Cor do tecido verde. Bras�o e Logomarcas do munic�pio, serigrafadas na perna esquerda � altura da coxa, na cor branca.</p>	UND	722	R\$ 28,22	R\$ 20.374,84
22	<p>BERMUDA TAM 04 Bermuda com el�stico na cintura, el�stico helanca, 100% poli�ster, gramatura m�dia de 240g/m2 (toler�ncia de 3% para mais ou menos), com 1 vi�s chato em tecido poli�ster, com um cent�metro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Cor do tecido verde. Bras�o e Logomarcas do munic�pio, serigrafadas na perna esquerda � altura da coxa, na cor branca.</p>	UND	5.424	R\$ 28,22	R\$ 153.065,28
23	<p>BERMUDA TAM 06 Bermuda com el�stico na cintura, el�stico helanca, 100% poli�ster, gramatura m�dia de 240g/m2 (toler�ncia de 3% para mais ou menos), com 1 vi�s chato em tecido poli�ster, com um cent�metro de largura aplicado no</p>	UND	6.187	R\$ 28,22	R\$ 174.597,14



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	sentido longitudinal nas laterais das pernas. Cor do tecido verde. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.				
24	BERMUDA TAM 08 Bermuda com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Cor do tecido verde. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	UND	4.917	R\$ 28,22	R\$ 138.757,74
25	BERMUDA TAM 10 Bermuda com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Cor do tecido verde. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	UND	4.814	R\$ 28,22	R\$ 135.851,08
26	BERMUDA TAM PP Bermuda com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Cor do tecido verde. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	UND	5.011	R\$ 28,74	R\$ 144.016,14
27	BERMUDA TAM P Bermuda com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Cor do tecido verde. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	UND	5.222	R\$ 28,74	R\$ 150.080,28



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



28	BERMUDA TAM M Bermuda com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Cor do tecido verde. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	UND	955	R\$ 28,74	R\$ 27.446,70
29	BERMUDA TAM G Bermuda com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Cor do tecido verde. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	UND	421	R\$ 28,74	R\$ 12.099,54
30	BERMUDA TAM GG Bermuda com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Cor do tecido verde. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	UND	1052	R\$ 28,74	R\$ 30.234,48
31	BERMUDA TAM EG Bermuda com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Cor do tecido verde. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	UND	107	R\$ 28,74	R\$ 3.075,18
32	CALÇA TAM 06 Calça na cor verde, com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Com dois bolsos traseiros, na mesma cor do tecido. Brasão e Logomarcas	UND	4.141	R\$ 41,75	R\$ 172.886,75



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.				
33	CALÇA TAM 08 Calça na cor verde, com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Com dois bolsos traseiros, na mesma cor do tecido. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	UND	9.624	R\$ 41,75	R\$ 401.802,00
34	CALÇA TAM 10 Calça na cor verde, com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Com dois bolsos traseiros, na mesma cor do tecido. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	UND	9.295	R\$ 41,75	R\$ 388.066,25
35	CALÇA TAM PP Calça na cor verde, com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Com dois bolsos traseiros, na mesma cor do tecido. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	UND	9.832	R\$ 42,42	R\$ 417.073,44
36	CALÇA TAM P Calça na cor verde, com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Com dois bolsos traseiros, na mesma cor do tecido. Brasão e Logomarcas	UND	10.083	R\$ 42,78	R\$ 431.350,74



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.				
37	CALÇA TAM M Calça na cor verde, com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Com dois bolsos traseiros, na mesma cor do tecido. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	UND	1.593	R\$ 42,78	R\$ 68.148,54
38	CALÇA TAM G Calça na cor verde, com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Com dois bolsos traseiros, na mesma cor do tecido. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	UND	676	R\$ 42,78	R\$ 28.919,28
39	CALÇA TAM - GG Calça na cor verde, com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Com dois bolsos traseiros, na mesma cor do tecido. Brasão e Logomarcas do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.	UND	2.421	R\$ 42,78	R\$ 103.570,38
40	CALÇA TAM - EG Calça na cor verde, com elástico na cintura, elástico helanca, 100% poliéster, gramatura média de 240g/m2 (tolerância de 3% para mais ou menos), com 1 viés chato em tecido poliéster, com um centímetro de largura aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Com dois bolsos traseiros, na mesma cor do tecido. Brasão e Logomarcas	UND	140	R\$ 42,78	R\$ 5.989,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	do município, serigrafadas na perna esquerda à altura da coxa, na cor branca.				
41	<p>SHORT SAIA (TAM 02) Short-saia confeccionada em Helanca 100% poliamida, na cor verde, com bolsos embutidos. Na cintura, deverá possuir um elástico de 3 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG e EG, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. Deverá ser costurado internamente com máquina Overloque. Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da bermuda. Na parte interna do gancho das costas do short-saia, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A linha utilizada para a confecção do short-saia é 100% poliéster nº 120. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até + ou - 5%. Deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Cada peça será protegida por embalagem plástica (saco plástico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça. Característica específica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecido 100% poliamida (Helanca)• Composição: 100% poliamida• Gramatura: 270g/m² (variação + ou - 5%)• Cor Externa: verde• Cor Interna: verde• Viés de 1 cm nas laterais da bermuda em branco;• Cintura com elástico de 3,0 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4,0 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EG pregado na overloque e rebatido na máquina elástica de catraca com 3 agulhas.• Bolso lateral embutidos com forro do próprio tecido e na cor da bermuda• Fechado na máquina interloque.• Linhas 100% poliéster e na cor do tecido• Barra de 2,0 cm de largura, costurada na galoneira; Personalização da	UND	672	R\$ 32,11	R\$ 21.577,92



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	peça com brasão da Prefeitura de Parauapebas, serigrafado na cor branca na perna esquerda de quem veste, com 7,0cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Localização: início da gravura a 5,0cm da lateral e a 5,0cm do final da barra. A peça confeccionada deve estar imune de qualquer defeito que prejudique a sua apresentação.				
42	SHORT SAIA (TAM 04)Short-saia confeccionada em Helanca 100% poliamida, na cor verde, com bolsos embutidos. Na cintura, deverá possuir um elástico de 3 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG e EG, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. Deverá ser costurado internamente com máquina Overloque. Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da bermuda. Na parte interna do gancho das costas do short-saia, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e	UND	5.539	R\$ 32,11	R\$ 177.857,29



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



<p>país de fabricação. A linha utilizada para a confecção do short-saia é 100% poliéster nº 120. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até + ou - 5%. Deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Cada peça será protegida por embalagem plástica (saco plástico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça. Característica específica: • Tecido 100% poliamida (Helanca) • Composição: 100% poliamida • Gramatura: 270g/m² (variação + ou - 5%) • Cor Externa: verde • Cor Interna: verde • Viés de 1 cm nas laterais da bermuda em branco; • Cintura com elástico de 3,0 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4,0 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EG pregado na overloque e rebatido na máquina elástica de catraca com 3 agulhas. • Bolso lateral embutidos com forro do próprio tecido e na cor da bermuda • Fechado na máquina interloque. • Linhas 100% poliéster e na cor do tecido • Barra de 2,0 cm de largura, costurada na galoneira; Personalização da peça com brasão da Prefeitura de Parauapebas, serigrafado na cor branca na perna esquerda de quem veste, com 7,0cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Localização: início da gravura a 5,0cm da lateral e a 5,0cm do final da barra. A peça confeccionada deve estar imune de qualquer defeito que prejudique a sua apresentação.</p>				
---	--	--	--	--



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



43	<p>SHORT SAIA (TAM 06) Short-saia confeccionada em Helanca 100% poliamida, na cor verde, com bolsos embutidos. Na cintura, deverá possuir um elástico de 3 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG e EG, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. Deverá ser costurado internamente com máquina Overloque. Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da bermuda. Na parte interna do gancho das costas do short-saia, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A linha utilizada para a confecção do short-saia é 100% poliéster nº 120. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até + ou - 5%. Deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Cada peça será protegida por embalagem plástica (saco plástico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça. Característica específica: • Tecido 100% poliamida (Helanca) • Composição: 100% poliamida • Gramatura: 270g/m² (variação + ou - 5%) • Cor Externa: verde • Cor Interna: verde • Viés de 1 cm nas laterais da bermuda em branco; • Cintura com elástico de 3,0 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4,0 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EG pregado na overloque e rebatido na máquina elástica de catraca com 3 agulhas. • Bolso lateral embutidos com forro do próprio tecido e na cor da bermuda • Fechado na máquina interloque. • Linhas 100% poliéster e na cor do tecido • Barra de 2,0 cm de largura, costurada na galoneira; Personalização da peça com brasão da Prefeitura de Parauapebas, serigrafado na cor branca na perna esquerda de quem veste, com 7,0cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Localização: início da gravura a 5,0cm da lateral e a 5,0cm do final da barra. A peça confeccionada deve estar imune de qualquer defeito que prejudique a sua</p>	UND	5.922	R\$ 32,11	R\$ 190.155,42
----	--	-----	-------	-----------	----------------



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	apresentação.				
44	<p>SHORT SAIA (TAM 08)Short-saia confeccionada em Helanca 100% poliamida, na cor verde, com bolsos embutidos. Na cintura, deverá possuir um elástico de 3 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG e EG, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. Deverá ser costurado internamente com máquina Overloque. Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da bermuda. Na parte interna do gancho das costas do short-saia, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A linha utilizada para a confecção do short-saia é 100% poliéster nº 120. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até + ou - 5%. Deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Cada peça será protegida por embalagem plástica (saco plástico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça. Característica específica: • Tecido 100% poliamida (Helanca) • Composição: 100% poliamida • Gramatura: 270g/m² (variação + ou - 5%) • Cor Externa: verde • Cor Interna: verde • Viés de 1 cm nas laterais da bermuda em branco; • Cintura</p>	UND	4.706	R\$ 32,11	R\$ 151.109,66



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	com elástico de 3,0 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4,0 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EG pregado na overloque e rebatido na máquina elástiqueira de catraca com 3 agulhas. • Bolso lateral embutidos com forro do próprio tecido e na cor da bermuda • Fechado na máquina interloque. • Linhas 100% poliéster e na cor do tecido • Barra de 2,0 cm de largura, costurada na galoneira; Personalização da peça com brasão da Prefeitura de Parauapebas, serigrafado na cor branca na perna esquerda de quem veste, com 7,0cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Localização: início da gravura a 5,0cm da lateral e a 5,0cm do final da barra. A peça confeccionada deve estar imune de qualquer defeito que prejudique a sua apresentação.				
45	SHORT SAIA (TAM 10) Short-saia confeccionada em Helanca 100% poliamida, na cor verde, com bolsos embutidos. Na cintura, deverá possuir um elástico de 3 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG e EG, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. Deverá ser costurado internamente com máquina Overloque. Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da bermuda. Na parte interna do gancho das costas do short-saia, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A linha utilizada para a confecção do short-saia é 100% poliéster nº 120. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até + ou - 5%. Deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Cada peça será protegida por embalagem plástica (saco plástico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça. Característica específica: • Tecido 100% poliamida (Helanca) • Composição: 100% poliamida • Gramatura: 270g/m ² (variação + ou - 5%) •	UND	4.480	R\$ 32,11	R\$ 143.852,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>Cor Externa: verde • Cor Interna: verde • Viés de 1 cm nas laterais da bermuda em branco; • Cintura com elástico de 3,0 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4,0 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EG pregado na overloque e rebatido na máquina elástica de catraca com 3 agulhas. • Bolso lateral embutidos com forro do próprio tecido e na cor da bermuda • Fechado na máquina interloque. • Linhas 100% poliéster e na cor do tecido • Barra de 2,0 cm de largura, costurada na galoneira; Personalização da peça com brasão da Prefeitura de Parauapebas, serigrafado na cor branca na perna esquerda de quem veste, com 7,0cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Localização: início da gravura a 5,0cm da lateral e a 5,0cm do final da barra. A peça confeccionada deve estar imune de qualquer defeito que prejudique a sua apresentação.</p>				
46	<p>SHORT SAIA (TAM PP) Short-saia confeccionada em Helanca 100% poliamida, na cor verde, com bolsos embutidos. Na cintura, deverá possuir um elástico de 3 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG e EG, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. Deverá ser costurado internamente com máquina Overloque. Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da bermuda. Na parte interna do gancho das costas do short-saia, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A linha utilizada para a confecção do short-saia é 100% poliéster nº 120. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até + ou - 5%. Deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Cada peça será protegida por embalagem plástica (saco plástico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça. Característica específica: • Tecido 100% poliamida (Helanca) •</p>	UND	4.821	R\$ 33,96	R\$ 163.721,16



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>Composição: 100% poliamida • Gramatura: 270g/m² (variação + ou - 5%) • Cor Externa: verde • Cor Interna: verde • Viés de 1 cm nas laterais da bermuda em branco; • Cintura com elástico de 3,0 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4,0 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EG pregado na overloque e rebatido na máquina elastequeira de catraca com 3 agulhas. • Bolso lateral embutidos com forro do próprio tecido e na cor da bermuda • Fechado na máquina interloque. • Linhas 100% poliéster e na cor do tecido • Barra de 2,0 cm de largura, costurada na galoneira; Personalização da peça com brasão da Prefeitura de Parauapebas, serigrafado na cor branca na perna esquerda de quem veste, com 7,0cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Localização: início da gravura a 5,0cm da lateral e a 5,0cm do final da barra. A peça confeccionada deve estar imune de qualquer defeito que prejudique a sua apresentação.</p>				
47	<p>SHORT SAIA (TAM P) Short-saia confeccionada em Helanca 100% poliamida, na cor verde, com bolsos embutidos. Na cintura, deverá possuir um elástico de 3 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG e EG, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. Deverá ser costurado internamente com máquina Overloque. Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da bermuda. Na parte interna do gancho das costas do short-saia, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A linha utilizada para a confecção do short-saia é 100% poliéster nº 120. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até + ou - 5%. Deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Cada peça será protegida por embalagem plástica (saco plástico), contendo na sua parte externa</p>	UND	4.861	R\$ 33,96	R\$ 165.079,56



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>o tamanho da respectiva peça. Característica específica: • Tecido 100% poliamida (Helanca) • Composição: 100% poliamida • Gramatura: 270g/m² (variação + ou - 5%) • Cor Externa: verde • Cor Interna: verde • Viés de 1 cm nas laterais da bermuda em branco; • Cintura com elástico de 3,0 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4,0 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EG pregado na overloque e rebatido na máquina elástica de catraca com 3 agulhas. • Bolso lateral embutidos com forro do próprio tecido e na cor da bermuda • Fechado na máquina interloque. • Linhas 100% poliéster e na cor do tecido • Barra de 2,0 cm de largura, costurada na galoneira; Personalização da peça com brasão da Prefeitura de Parauapebas, serigrafado na cor branca na perna esquerda de quem veste, com 7,0cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Localização: início da gravura a 5,0cm da lateral e a 5,0cm do final da barra. A peça confeccionada deve estar imune de qualquer defeito que prejudique a sua apresentação.</p>				
48	<p>SHORT SAIA (TAM M) Short-saia confeccionada em Helanca 100% poliamida, na cor verde, com bolsos embutidos. Na cintura, deverá possuir um elástico de 3 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG e EG, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. Deverá ser costurado internamente com máquina Overloque. Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da bermuda. Na parte interna do gancho das costas do short-saia, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A linha utilizada para a confecção do short-saia é 100% poliéster nº 120. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até + ou - 5%. Deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Cada peça será protegida</p>	UND	638	R\$ 33,96	R\$ 21.666,48



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>por embalagem plástica (saco plástico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça. Característica específica: • Tecido 100% poliamida (Helanca) • Composição: 100% poliamida • Gramatura: 270g/m² (variação + ou - 5%) • Cor Externa: verde • Cor Interna: verde • Viés de 1 cm nas laterais da bermuda em branco; • Cintura com elástico de 3,0 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4,0 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EG pregado na overloque e rebatido na máquina elástiqueira de catraca com 3 agulhas. • Bolso lateral embutidos com forro do próprio tecido e na cor da bermuda • Fechado na máquina interloque. • Linhas 100% poliéster e na cor do tecido • Barra de 2,0 cm de largura, costurada na galoneira; Personalização da peça com brasão da Prefeitura de Parauapebas, serigrafado na cor branca na perna esquerda de quem veste, com 7,0cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Localização: início da gravura a 5,0cm da lateral e a 5,0cm do final da barra. A peça confeccionada deve estar imune de qualquer defeito que prejudique a sua apresentação.</p>				
49	<p>SHORT SAIA (TAM G) Short-saia confeccionada em Helanca 100% poliamida, na cor verde, com bolsos embutidos. Na cintura, deverá possuir um elástico de 3 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG e EG, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. Deverá ser costurado internamente com máquina Overloque. Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da bermuda. Na parte interna do gancho das costas do short-saia, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A linha utilizada para a confecção do short-saia é 100% poliéster nº 120. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até + ou</p>	UND	255	R\$ 33,96	R\$ 8.659,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>- 5%. Deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Cada peça será protegida por embalagem plástica (saco plástico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça. Característica específica: • Tecido 100% poliamida (Helanca) • Composição: 100% poliamida • Gramatura: 270g/m² (variação + ou - 5%) • Cor Externa: verde • Cor Interna: verde • Viés de 1 cm nas laterais da bermuda em branco; • Cintura com elástico de 3,0 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4,0 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EG pregado na overloque e rebatido na máquina elástica de catraca com 3 agulhas. • Bolso lateral embutidos com forro do próprio tecido e na cor da bermuda • Fechado na máquina interloque. • Linhas 100% poliéster e na cor do tecido • Barra de 2,0 cm de largura, costurada na galoneira; Personalização da peça com brasão da Prefeitura de Parauapebas, serigrafado na cor branca na perna esquerda de quem veste, com 7,0cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Localização: início da gravura a 5,0cm da lateral e a 5,0cm do final da barra. A peça confeccionada deve estar imune de qualquer defeito que prejudique a sua apresentação.</p>				
50	<p>SHORT SAIA (TAM GG) Short-saia confeccionada em Helanca 100% poliamida, na cor verde, com bolsos embutidos. Na cintura, deverá possuir um elástico de 3 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG e EG, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. Deverá ser costurado internamente com máquina Overloque. Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da bermuda. Na parte interna do gancho das costas do short-saia, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A linha utilizada para a confecção do short-saia é 100% poliéster nº</p>	UND	1347	R\$ 33,96	R\$ 45.744,12



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>120. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até + ou - 5%. Deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Cada peça será protegida por embalagem plástica (saco plástico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça. Característica específica: • Tecido 100% poliamida (Helanca) • Composição: 100% poliamida • Gramatura: 270g/m² (variação + ou - 5%) • Cor Externa: verde • Cor Interna: verde • Viés de 1 cm nas laterais da bermuda em branco; • Cintura com elástico de 3,0 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4,0 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EG pregado na overloque e rebatido na máquina elástica de catraca com 3 agulhas. • Bolso lateral embutidos com forro do próprio tecido e na cor da bermuda • Fechado na máquina interloque. • Linhas 100% poliéster e na cor do tecido • Barra de 2,0 cm de largura, costurada na galoneira; Personalização da peça com brasão da Prefeitura de Parauapebas, serigrafado na cor branca na perna esquerda de quem veste, com 7,0cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Localização: início da gravura a 5,0cm da lateral e a 5,0cm do final da barra. A peça confeccionada deve estar imune de qualquer defeito que prejudique a sua apresentação.</p>				
51	<p>SHORT SAIA (TAME EG) Short-saia confeccionada em Helanca 100% poliamida, na cor verde, com bolsos embutidos. Na cintura, deverá possuir um elástico de 3 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG e EG, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. Deverá ser costurado internamente com máquina Overloque. Os bolsos devem ser embutidos com forro do mesmo tecido e cor da bermuda. Na parte interna do gancho das costas do short-saia, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de</p>	UND	45	R\$ 33,96	R\$ 1.528,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>lavagem, tamanho, ano e pa�s de fabrica�o. A linha utilizada para a confec�o do short-saia � 100% poli�ster n� 120. A toler�ncia de varia�o na gramatura poder� ser de at� + ou - 5%. Dever� estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresenta�o. Cada pe�a ser� protegida por embalagem pl�stica (saco pl�stico), contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva pe�a. Caracter�stica espec�fica: • Tecido 100% poliamida (Helanca) • Composi�o: 100% poliamida • Gramatura: 270g/m² (varia�o + ou - 5%) • Cor Externa: verde • Cor Interna: verde • Vi�s de 1 cm nas laterais da bermuda em branco; • Cintura com el�stico de 3,0 cm para os tamanhos 02, 04, 06 e 08 e de 4,0 cm para os tamanhos 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EG pregado na overloque e rebatido na m�quina el�stiqueira de catraca com 3 agulhas. • Bolso lateral embutidos com forro do pr�prio tecido e na cor da bermuda • Fechado na m�quina interloque. • Linhas 100% poli�ster e na cor do tecido • Barra de 2,0 cm de largura, costurada na galoneira; Personaliza�o da pe�a com bras�o da Prefeitura de Parauapebas, serigrafado na cor branca na perna esquerda de quem veste, com 7,0cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Localiza�o: in�cio da gravura a 5,0cm da lateral e a 5,0cm do final da barra. A pe�a confeccionada deve estar imune de qualquer defeito que prejudique a sua apresenta�o.</p>				
52	<p>TOALHAS DE M�O - TOALHA DE M�O PERSONALIZADA Confeccionada em 90% Algod�o e 10% Poli�ster, Costura dupla nas bainhas, Gramatura 400 gr/mY, Tamanho 41 x 70 cm, cor: branca ou azul. Personalizado (Bras�o do Munic�pio).</p>	UND	10.162	R\$ 21,32	R\$ 216.653,84
VALOR TOTAL				R\$ 9.725.186,03	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo I.b

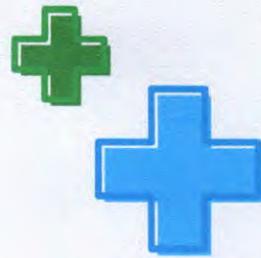
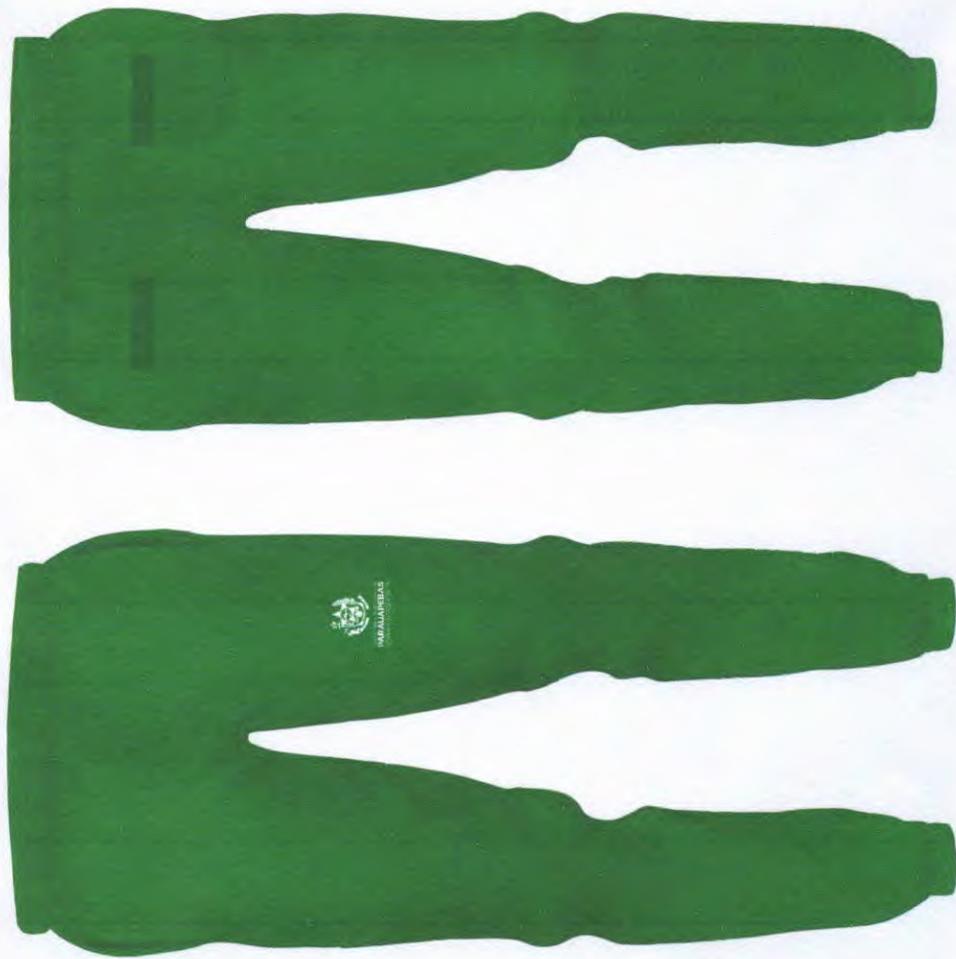
Modelos, paletas de cores e medidas dos uniformes

LAYOUT
UNIFORME ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUPEBAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

CALÇA



LAYOUT UNIFORME ESCOLAR - CALÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUAPEBAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PALETA DE CORES

As cores utilizadas na marca são fundamentais para a sua utilização correta.



PARA IMPRESSÃO

C: 89

M: 35

Y: 100

K: 27



[Handwritten signature]

LAYOUT UNIFORME ESCOLAR - CALÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUPEBAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

MEDIDAS

MEDIDAS LOGOTIPO DA CALÇA PARA UNIFORME DE 1 A 3 ANOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUPEBAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

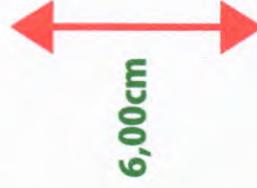


Handwritten signature



MEDIDAS

MEDIDAS LOGOTIPO DA CALÇA PARA UNIFORME DE 4 A 16 ANOS.



6,00cm



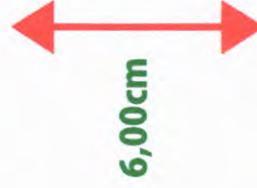
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAÚAPEBAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



6,50cm

MEDIDAS

MEDIDAS LOGOTIPO DA CALÇA PARA UNIFORME P A G .



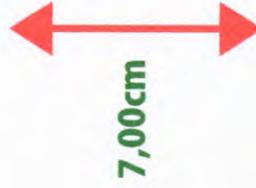
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUPEBAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



LAYOUT UNIFORME ESCOLAR - CALÇA

MEDIDAS

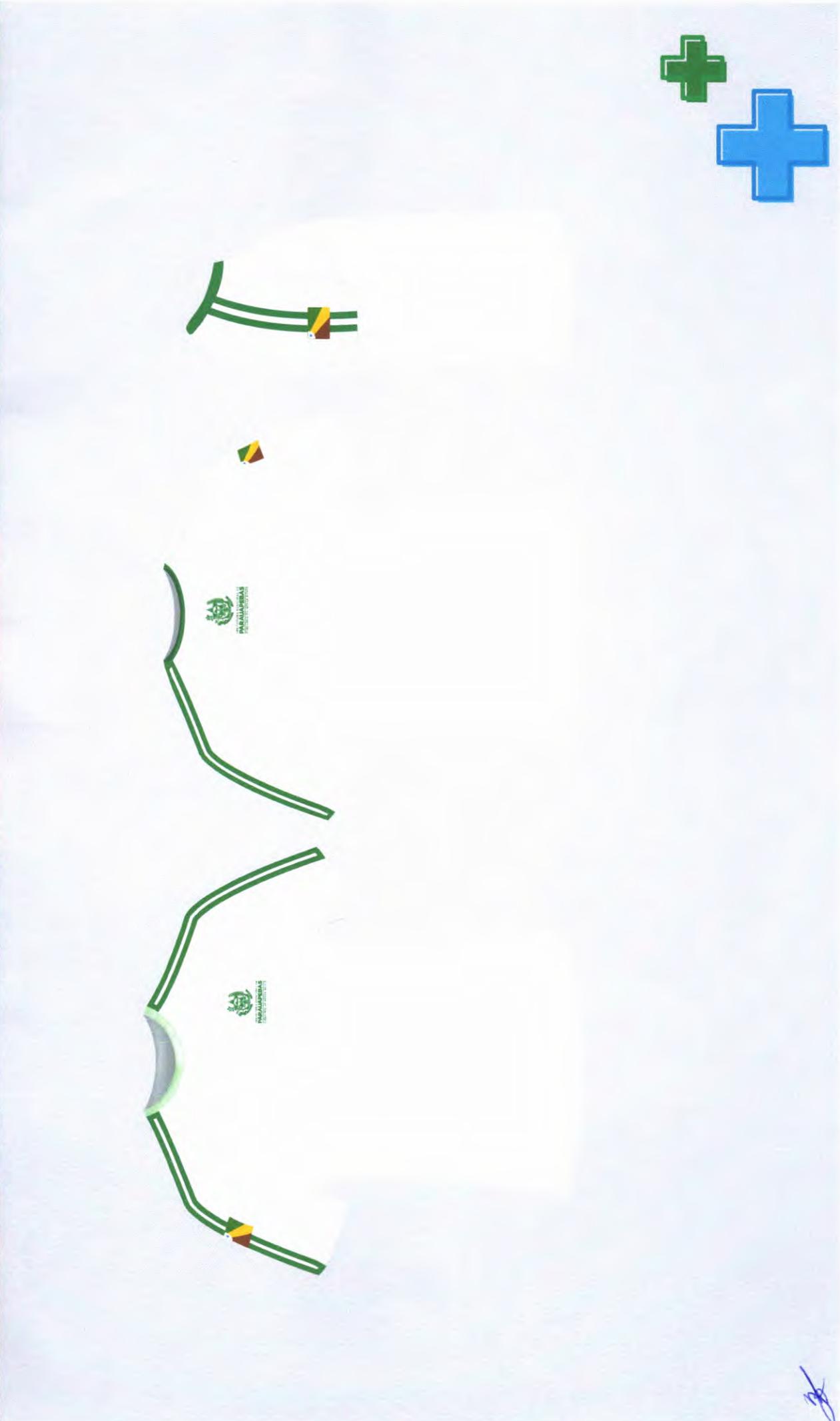
MEDIDAS LOGOTIPO DA CALÇA PARA UNIFORME GG A EXG .



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUPEBAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



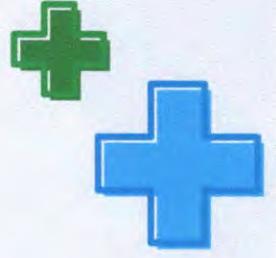
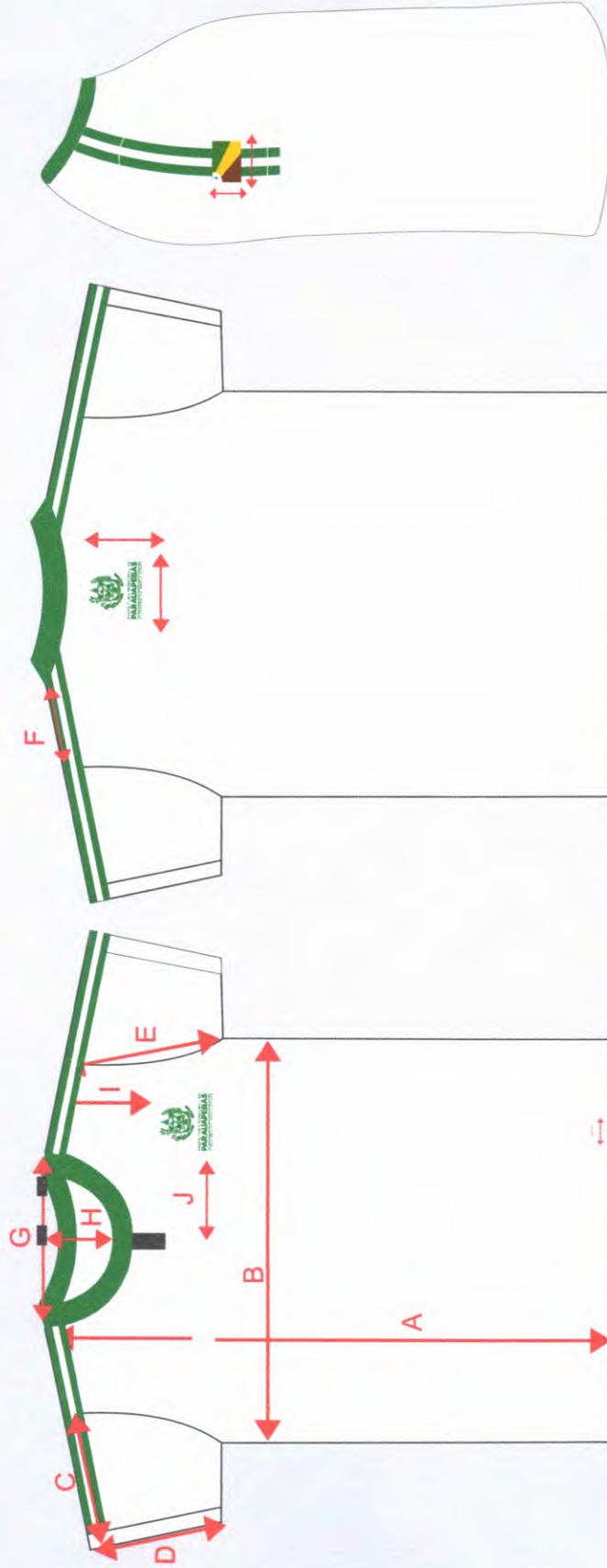
LAYOUT
UNIFORME ESCOLAR - CAMISA



LAYOUT UNIFORME ESCOLAR - CAMISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUPEBAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



[Handwritten signature]

LAYOUT UNIFORME ESCOLAR - CAMISA

PALETA DE CORES

As cores utilizadas na marca são fundamentais para a sua utilização correta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUPEBAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



PADRÃO DE CORES PARA IMPRESSÃO



PARA IMPRESSÃO

C: 38
M: 82
Y: 95
K: 56



PARA IMPRESSÃO

C: 04
M: 00
Y: 100
K: 00



PARA IMPRESSÃO

C: 89
M: 35
Y: 100
K: 27



PARA IMPRESSÃO

C: 100
M: 96
Y: 4
K: 0

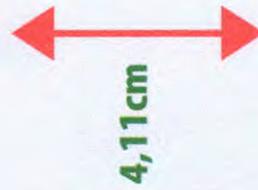
LAYOUT UNIFORME ESCOLAR - CAMISA

MEDIDAS

MEDIDAS LOGOTIPO, FAIXA E BANDEIRA PARA UNIFORME DE 1 A 3 ANOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUAPEBAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



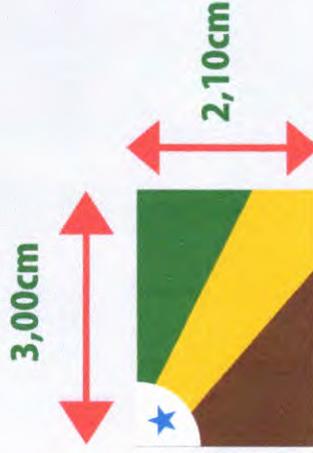
4,11cm



4,50cm



2,00cm



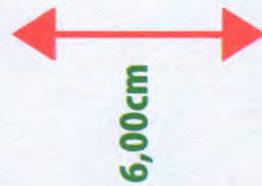
3,00cm

2,10cm

LAYOUT UNIFORME ESCOLAR - CAMISA

MEDIDAS

MEDIDAS LOGOTIPO, FAIXA E BANDEIRA PARA UNIFORME DE 4 A 16 ANOS.



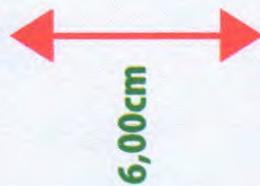
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUPEBAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



LAYOUT UNIFORME ESCOLAR - CAMISA

MEDIDAS

MEDIDAS LOGOTIPO, FAIXA E BANDEIRA PARA UNIFORME P A G .



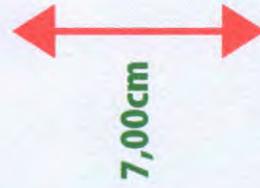
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUPEBAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



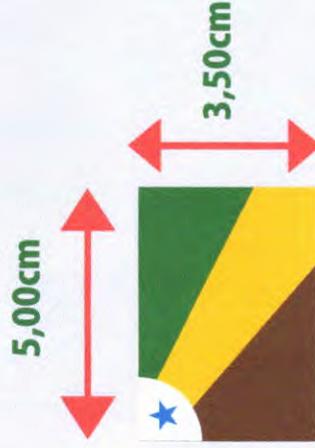
LAYOUT UNIFORME ESCOLAR - CAMISA

MEDIDAS

MEDIDAS LOGOTIPO, FAIXA E BANDEIRA PARA UNIFORME **GG A EXG** .



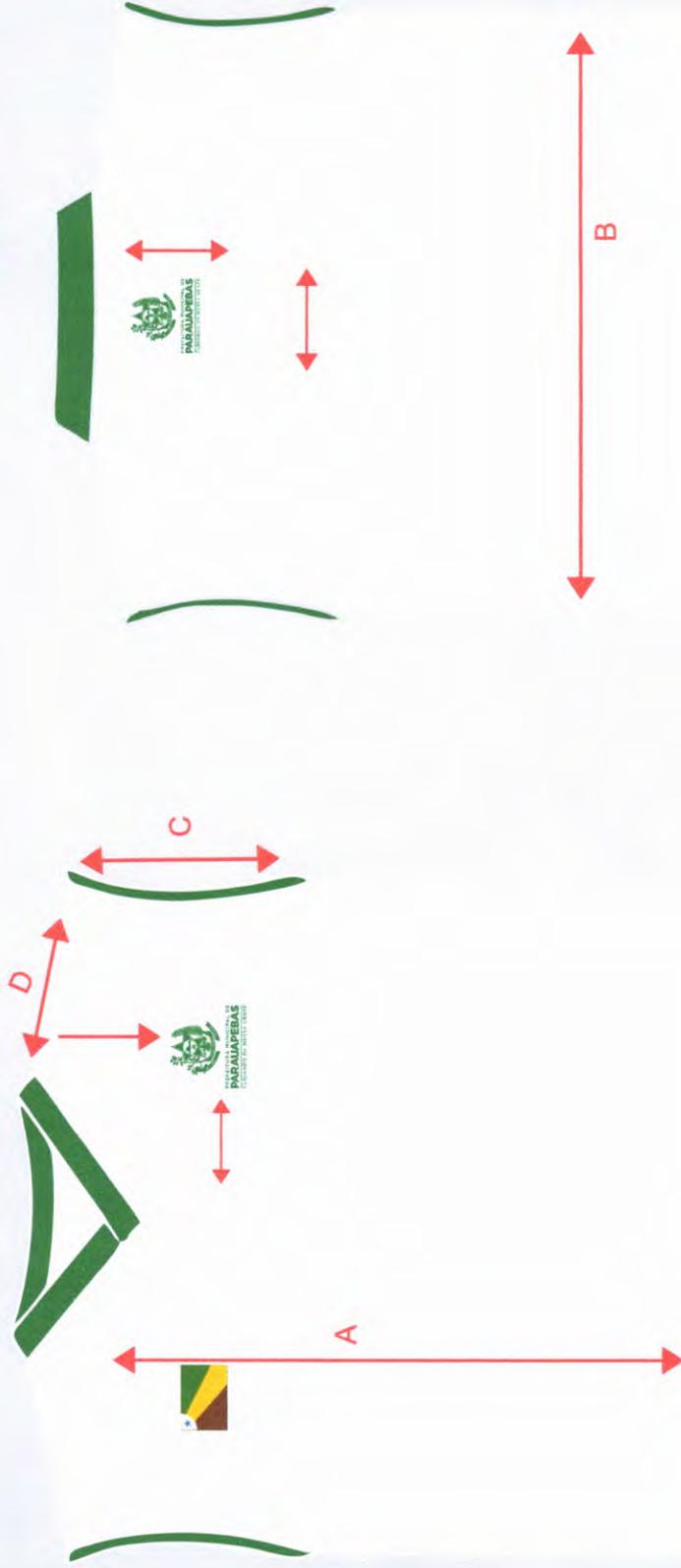
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUPEBAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



LAYOUT UNIFORME ESCOLAR - CAMISA REGATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUPEBAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



LAYOUT UNIFORME ESCOLAR - CAMISA REGATA

PALETA DE CORES

As cores utilizadas na marca são fundamentais para a sua utilização correta.



PADRÃO DE CORES PARA IMPRESSÃO



PARA IMPRESSÃO

C: 38
M: 82
Y: 95
K: 56



PARA IMPRESSÃO

C: 04
M: 00
Y: 100
K: 00



PARA IMPRESSÃO

C: 89
M: 35
Y: 100
K: 27



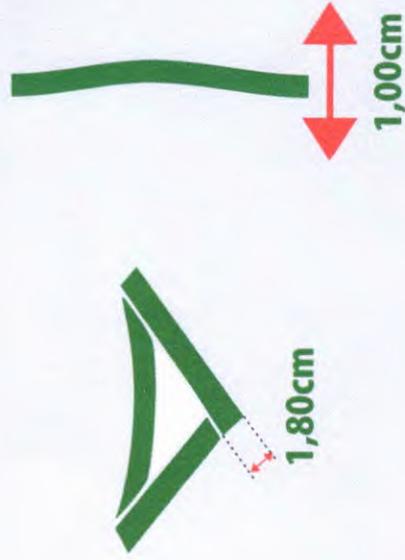
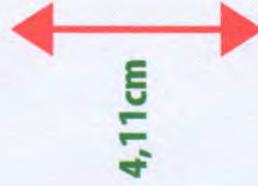
PARA IMPRESSÃO

C: 100
M: 96
Y: 4
K: 0

LAYOUT UNIFORME ESCOLAR - CAMISA REGATA

MEDIDAS

MEDIDAS LOGOTIPO, GOLA E MANGA PARA UNIFORME DE 1 A 3 ANOS.

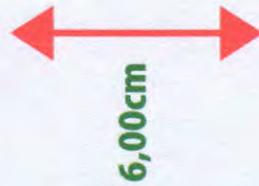


A small, handwritten signature in blue ink.

LAYOUT UNIFORME ESCOLAR - CAMISA REGATA

MEDIDAS

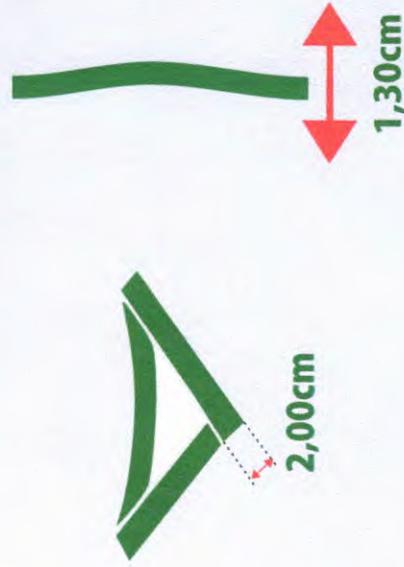
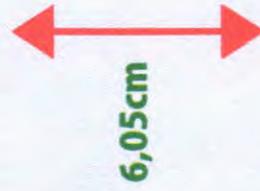
MEDIDAS LOGOTIPO, GOLA E MANGA PARA UNIFORME DE 4 A 16 ANOS.



LAYOUT UNIFORME ESCOLAR - CAMISA REGATA

MEDIDAS

MEDIDAS LOGOTIPO, GOLA E MANGA PARA UNIFORME P A G.

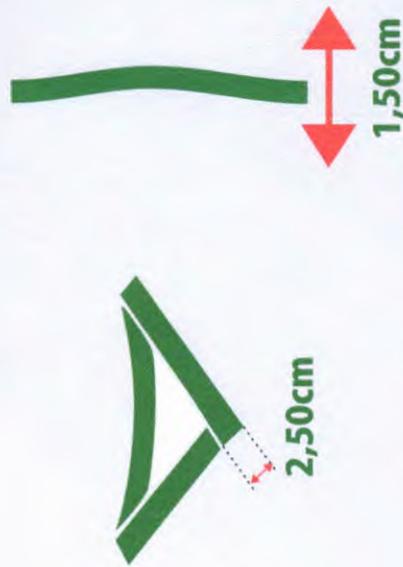


A small, handwritten signature in blue ink located in the bottom right corner of the page.

LAYOUT UNIFORME ESCOLAR - CAMISA REGATA

MEDIDAS

MEDIDAS LOGOTIPO, GOLA E MANGA PARA UNIFORME **GG A XG**.



A small, handwritten signature in blue ink.

LAYOUT
UNIFORME ESCOLAR



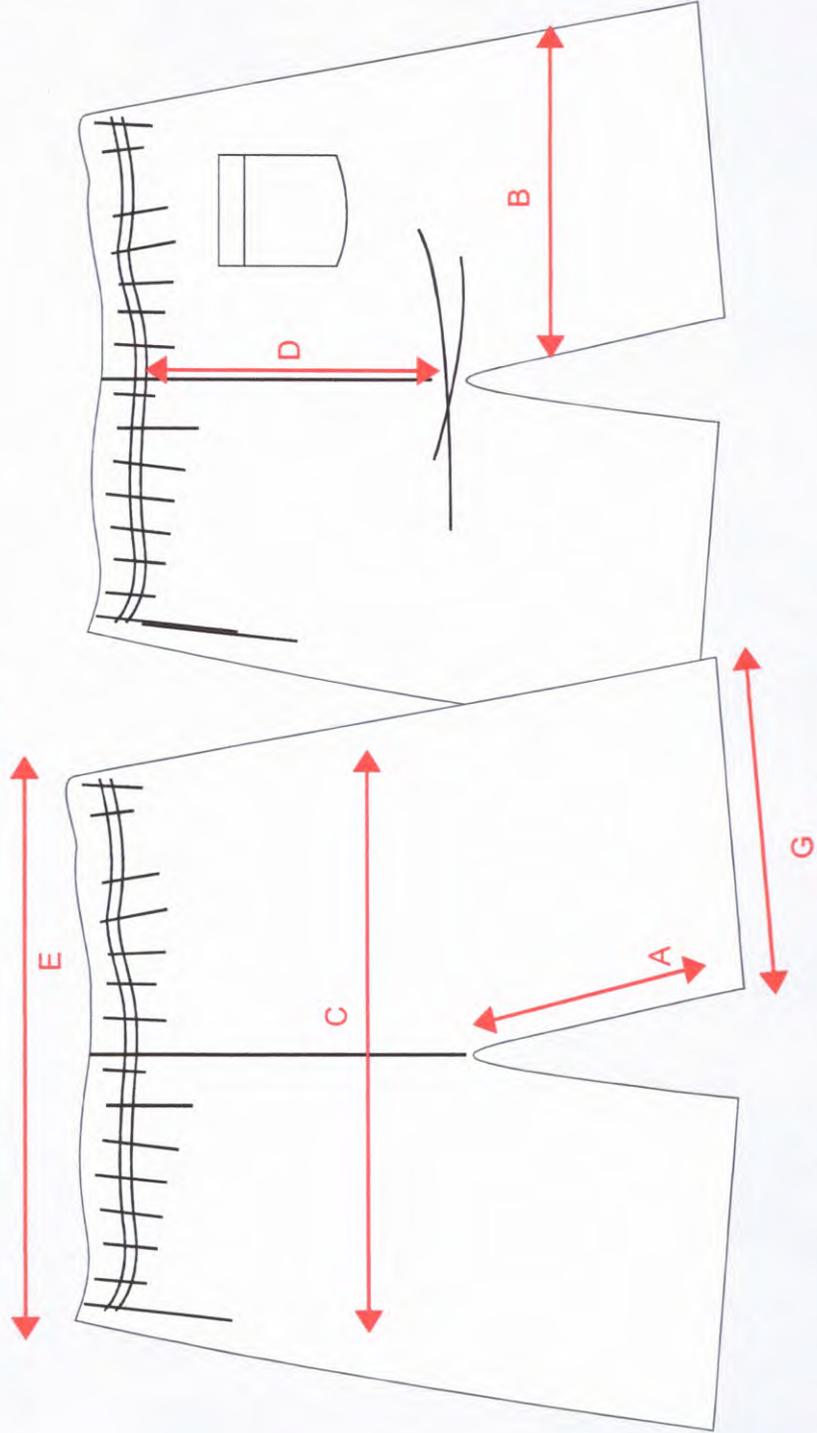
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUPEBAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

SHORT



[Handwritten signature]

SHORT



[Handwritten signature]

LAYOUT UNIFORME ESCOLAR



PALETA DE CORES

As cores utilizadas na marca são fundamentais para a sua utilização correta.



PARA IMPRESSÃO

C: 89

M: 35

Y: 100

K: 27

LAYOUT UNIFORME ESCOLAR - SHORT MASCULINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUPEBAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

MEDIDAS

MEDIDA LOGOTIPO PARA SHORT DE 1 A 3 ANOS.



4,11cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUPEBAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



4,50cm

LAYOUT UNIFORME ESCOLAR - SHORT MASCULINO

MEDIDAS

MEDIDA LOGOTIPO PARA SHORT DE 4 A 16 ANOS.



LAYOUT
UNIFORME ESCOLAR - SHORT MASCULINO

MEDIDAS

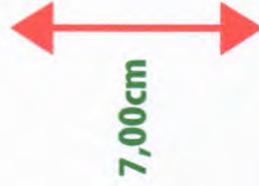
MEDIDA LOGOTIPO PARA SHORT P A G .



LAYOUT
UNIFORME ESCOLAR - SHORT MASCULINO

MEDIDAS

MEDIDA LOGOTIPO PARA SHORT GG A EXG .



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUPEBAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



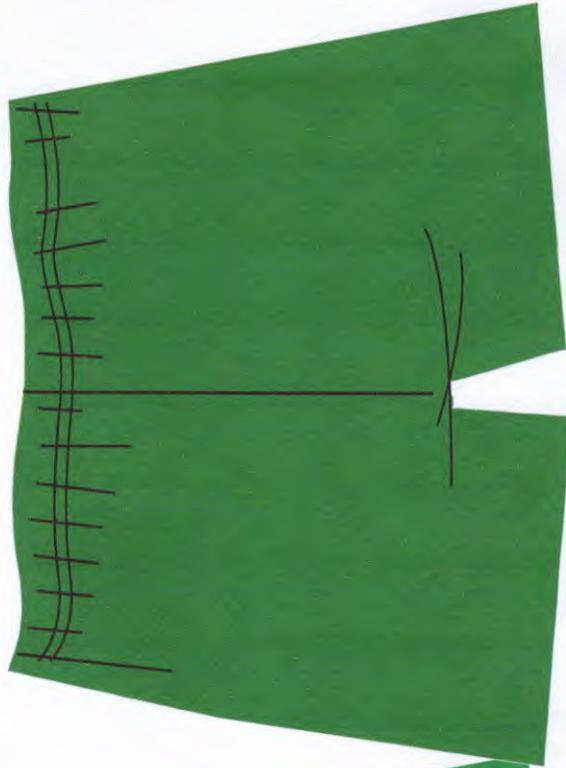
A small, handwritten signature in blue ink located in the bottom right corner of the page.

LAYOUT
UNIFORME ESCOLAR - SHORT SAIA



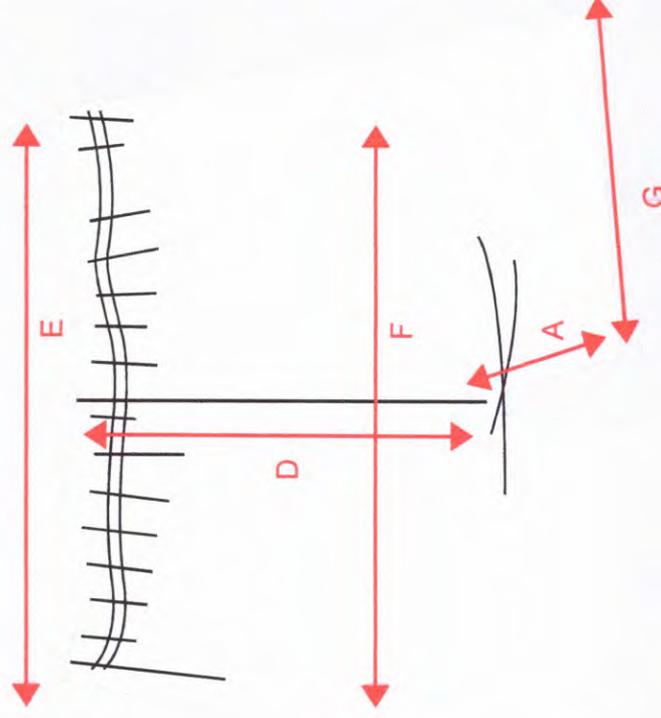
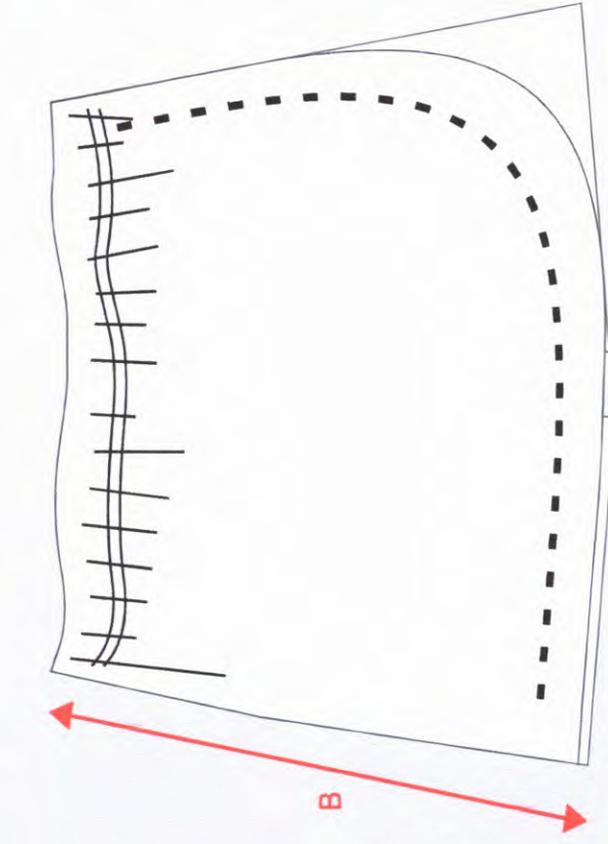
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUPEBAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

SHORT SAIA



Handwritten signature

SHORT SAIA



LAYOUT UNIFORME ESCOLAR - SHORT SAIA



PALETA DE CORES

As cores utilizadas na marca são fundamentais para a sua utilização correta.



PARA IMPRESSÃO

C: 89

M: 35

Y: 100

K: 27

LAYOUT UNIFORME ESCOLAR - SHORT SAIA

MEDIDAS

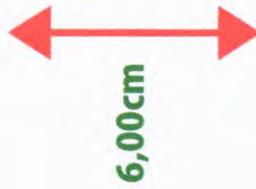
MEDIDAS LOGOTIPO SHORT SAIA DE 1 A 3 ANOS.



LAYOUT UNIFORME ESCOLAR - SHORT SAIA

MEDIDAS

MEDIDAS LOGOTIPO SHORT SAIA DE DE 4 A 16 ANOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUPEBAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



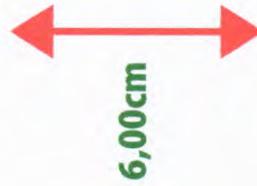
LAYOUT UNIFORME ESCOLAR - SHORT SAIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUAPEBAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

MEDIDAS

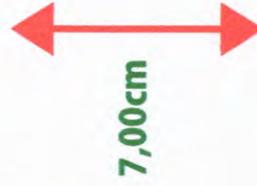
MEDIDAS LOGOTIPO SHORT SAIA P A G .



LAYOUT UNIFORME ESCOLAR - SHORT SAIA

MEDIDAS

MEDIDAS LOGOTIPO SHORT SAIA **GG A EXG** .



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAUPEBAS
CUIDANDO DA NOSSA GENTE





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022-035PMP

Aos ____/____/____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua 132, quadra 67, lote 03, Beira Rio II, inscrita no CNPJ sob o nº 22.980.999/0001-15, representada pelo Sr. JOSÉ LEAL NUNES, Secretário Municipal de Educação, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 071/2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2022-035PMP, **RESOLVE** registrar os preços objetivando a aquisição de uniformes escolar e toalhas de mão, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Básico e Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Parauapebas, Estado do Pará, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de uniformes escolar e toalhas de mão, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Básico e Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Parauapebas, Estado do Pará

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o ÓRGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CAMISETA MANGA CURTA: Confeccionada em malha pv - 33% Viscose e 67% Poliéster (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 165g/m², (tolerância de +/- 5%), modelo manga curta, cor branco óptico.

GOLA: A gola deverá ser em formato redondo "O", confeccionada em tecido malha pv 67% Poliéster, 33% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), medindo 20mm de largura, na cor Verde Pantone 18-6033 TPX. A aplicação da ribana na gola deverá ser feita em aparelho para máquina de cobertura duas agulhas bitola larga.

MANGA: O acabamento da bainha da manga deverá ser confeccionado tecido malha pv 67% Poliéster e 33% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), medindo 20mm de largura, na cor Verde Pantone 18-6033 TPX. A aplicação da ribana na manga deverá ser feita em aparelho para máquina de cobertura duas agulhas bitola larga.

BAINHA: A bainha do corpo e mangas devem ter 20 mm de largura acabadas, feita em máquina galoneira, com linha de costura na cor branca.

SILKSCREEN: Conforme imagem ilustrativa no anexo I.a, na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen duas faixas de 10mm cada e um espaçamento entre si de 10mm, sendo: cor marrom no lado esquerdo e cor amarelo no lado direito, e entre a faixas na altura do peito deverá conter o brasão do Município de Parauapebas com as devidas cores, e logo abaixo do Brasão a logomarca do Município sendo a escrita na fonte arial cor preta e as duas linhas entre as escritas na cor Royal e cor Verde nessa ordem, conforme medidas em anexo:

SILKSCREEN: Na manga esquerda, centralizado, deverá ser silkado a bandeira do Município de Parauapebas, com as devidas cores e logo, conforme medidas abaixo e imagem ilustrativa (anexo).

SILKSCREEN: Conforme imagem ilustrativa nas costas deverá ser silkado o brasão do Município de Parauapebas com as devidas cores, e logo abaixo do Brasão a logomarca do Município sendo a escrita na fonte arial cor preta e as duas linhas entre as escritas na cor Royal e cor Verde nessa ordem, conforme medidas em anexo.

PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros e cavas das mangas deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, N° 120, na mesma cor do tecido.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ETIQUETA: Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

EMBALAGEM: A camiseta deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

TABELA DE MEDIDAS CAMISETA MANGA CURTA												
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	G G
A - COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
B - LARGURA DO CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
C - COMPRIMENTO DA MANGA	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
D - ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
E - ABERTURA DA MANGA	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
F - COMPR. ANTEBRAÇO	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
G - COMPRIMENTO DO OMBRO	6.5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm +/-

CAMISETA REGATA

CAMISETA REGATA: Confeccionada em malha pv – 33% Viscose e 67% Poliéster, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 165g/m², (tolerância de +/- 5%), modelo regata, cor branco óptico.

GOLA E CAVAS: A gola deverá ser em formato de V”, com gola e cavas confeccionadas em Ribana 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), medindo 20mm de largura, na cor Verde Pantone 18-6033 TPX. A aplicação da ribana na gola e cavas deverá ser feita em aparelho para máquina de cobertura duas agulhas bitola larga.

BAINHA: A bainha do corpo deve ter 20 mm de largura acabada, feita em máquina galoneira, com linha de costura na cor branca.

SILKSCREEN: : Conforme imagem ilustrativa em anexo, na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen duas faixas de 10mm cada e um espaçamento entre si de 10mm, sendo: cor marrom no lado esquerdo e cor amarelo no lado direito, e entre a faixas na altura do peito deverá conter o brasão do Município de Parauapebas com as devidas cores, e logo abaixo do Brasão a logomarca do Município sendo a escrita na fonte arial cor preta e as duas linhas entre as escritas na cor Royal e cor Verde nessa ordem, conforme medidas em anexo:

SILKSCREEN: Conforme imagem ilustrativa nas costas deverá ser silkado o brasão do Município de Parauapebas com as devidas cores, e logo abaixo do Brasão a logomarca do Município sendo a escrita na



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



fonte arial cor preta e as duas linhas entre as escritas na cor Royal e cor Verde nessa ordem, conforme medidas em anexo:

PRODUÇÃO: O fechamento das laterais e ombros deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, Nº 120, na mesma cor do tecido.

ETIQUETA: Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

EMBALAGEM: A camiseta deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

TABELA DE MEDIDAS CAMISETA REGATA												
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
B - LARGURA DO CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
C - COMPRIMENTO DA MANGA	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
D - ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
E - ABERTURA DA MANGA	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
F - COMPR. ANTEBRAÇO	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
G - COMPRIMENTO DO OMBRO	6.5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19

BERMUDA ESCOLAR

BERMUDA: Confeccionada em malha Helanca colegial de composição 100% Poliester, com gramatura de 240g/m², (tolerância de +/- 3%), cor Verde Pantone 18-6033 TPX.

FRISOS: Deve ser aplicado nas laterais 02 faixas de 10mm cada, confeccionadas em malha Helanca colegial de composição 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), com espaçamento entre si de 10mm, na cor amarelo, Pantone 13-0754-TPX, conforme imagem Ilustrativa em anexo.

CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em anel, feito através de máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

ETIQUETA JACQUARD: A etiqueta produzida em estrutura Jacquard, confeccionada com as cores do brasão do Município de Parauapebas e bordado em alta definição, com fios de figura 100% poliéster, com aplicação de filme termocolante de alta performance no verso da etiqueta, para que garanta uma perfeita



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



fixação no tecido, recortados em máquinas laser de acordo com o desenho da etiqueta, sendo os mesmos aplicados em prensa térmica 180°, em 08 segundos. A posição da Etiqueta deverá ser aplicada no lado inferior esquerdo de que veste, logo acima da bainha, nas medidas conforme segue: Para o tamanho 02 aos 10 anos = 60mm de largura X 52mm de altura. E para o tamanho 12 anos ao EG = 70mm de largura X 62mm de altura. Segue ilustração em anexo.

BAINHA: A bainha deverá ser feita através de máquina de cobertura duas agulhas com 25mm pronto.

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, N° 120, na mesma cor do tecido.

ETIQUETA: Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução N° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

EMBALAGEM: A bermuda deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

TAMANHOS	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	22	23,5	25	26	27	27,5	28	29	30	31	31,5
A-GANCHO COSTA	26	28	30	31	32	33	34,5	35,5	36,5	38	39
C-CINTURA ELÁSTICO	21	22,5	23,5	25	26	27	28,5	30	31,5	33	34
D-ABERTURA PERNAS	16	17,5	19	20	21	22	22,5	23,5	25	26,5	28
E-ENTRE PERNAS	11	12	13	14	15,5	17	19	20,5	22	22,5	23
F-COMPIMENTO	30	32,5	35	36,5	38,5	41	43	45	46,5	48	49,5

SHORT SAIA

SHORT SAIA: Confeccionada em malha Helanca colegial de composição 100% Poliamida, com gramatura de 270g/m², (tolerância de +/- 5%), cor Verde Pantone 18-6033 TPX, com recorte frontal, confeccionado no mesmo tecido, na cor branco, com as mesmas tolerâncias de composição e gramatura do tecido principal, e um viés para acabamento da barra da saia em toda sua extensão.

RECORTE: Deverá conter um recorte frontal tendo seu início na cintura até a base da saia. Para o tamanho 10, segue as medidas conforme layout abaixo, para os demais tamanhos as medidas do recorte deverão ser proporcionais.

VIÉS: Para acabamento da saia em toda sua extensão aplicar um viés na cor amarelo, Pantone 13-0754-TPX, confeccionada em malha Helanca colegial de com posição 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), largura de 10mm acabado, aplicado em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga, conforme imagem ilustrativa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



BAINHA SHORT: Bainha das pernas do short deverá ser costurada com 25mm de largura na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga.

ELÁSTICO: Cintura com elástico de 40mm, pregado em máquina overlock e rebatido na máquina de catraca 04 agulhas.

ETIQUETA JACQUARD: A etiqueta produzida em estrutura Jacquard, confeccionada com as cores do brasão do Município de Parauapebas e bordado em alta definição, com fios de figura 100% poliéster, com aplicação de filme termocolante de alta performance no verso da etiqueta, para que garanta uma perfeita fixação no tecido, recortados em máquinas laser de acordo com o desenho da etiqueta, sendo os mesmos aplicados em prensa térmica 180°, em 08 segundos.

A posição da Etiqueta deverá ser aplicada no lado inferior esquerdo de que veste, logo acima do acabamento da saia, nas medidas conforme segue: Para o tamanho 02 aos 10 anos = 60mm de largura X 52mm de altura. E para o tamanho 12 anos ao EG = 70mm de largura X 62mm de altura. Segue ilustração em anexo.

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, recorte, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, N° 120, na mesma cor do tecido.

ETIQUETA: Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução N° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

EMBALAGEM: O short saia deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	21	22	23.5	25	26	27	27.5	28	29	30	31	31.5
B-GANCHO COSTA	24	26	28	30	31	32	33	34.5	35.5	36.5	38	39
C-CINTURA COM ELÁSTICO	20	21	22.5	23.5	25	26	27	28.5	30	31.5	33	34
D-ABERTURA PERNA	18	17	18.5	20	21	22	23	23.5	24.5	26	27.5	29
E-ENTRE PERNA	10	11	12	13	14	15.5	17	19	20.5	22	22.5	23
F-COMPRIMENTO TOTAL	29	30	32.5	35	36.5	38.5	41	43	45	46.5	48	49.5

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm +/-

CALÇA ESCOLAR

CALÇA ESCOLAR: Confeccionada em malha Helanca colegial de composição 100% Poliéster, com gramatura de 240g/m², (tolerância de +/- 3%), cor Verde Pantone 18-6033 TPX.

RECORTE: Deverá conter um recorte frontal tendo seu início na cintura até a base da calça. Para o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



tamanho 10, segue as medidas conforme layout anexo, para os demais tamanhos as medidas do recorte deverão ser proporcionais.

VIÉS: Para acabamento da calça em toda sua extensão aplicar um viés na cor amarelo, Pantone 13-0754-TPX, confeccionada em malha Helanca colegial de composição 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), largura de 10mm acabado, aplicado em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga, conforme imagem ilustrativa em anexo.

BAINHA CALÇA: Bainha das pernas da calça deverá ser costurada com 25mm de largura na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga.

ELÁSTICO: Cintura com elástico de 40mm, pregado em máquina overlock e rebatido na máquina de catraca 04 agulhas.

ETIQUETA JACQUARD: A etiqueta produzida em estrutura Jacquard, confeccionada com as cores do brasão do Município de Parauapebas e bordado em alta definição, com fios de figura 100% poliéster, com aplicação de filme termocolante de alta performance no verso da etiqueta, para que garanta uma perfeita fixação no tecido, recortados em máquinas laser de acordo com o desenho da etiqueta, sendo os mesmos aplicados em prensa térmica 180°, em 08 segundos.

A posição da Etiqueta deverá ser aplicada no lado inferior esquerdo de que veste, logo acima do acabamento da saia, nas medidas conforme segue: Para o tamanho 02 aos 10 anos = 60mm de largura X 52mm de altura. E para o tamanho 12 anos ao EG = 70mm de largura X 62mm de altura. Segue ilustração abaixo em anexo.

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, recorte, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, N° 120, na mesma cor do tecido.

ETIQUETA: Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução N° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

EMBALAGEM: A calça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	21	22	23.5	25	26	27	27.5	28	29	30	31	31.5
B-GANCHO COSTA	24	26	28	30	31	32	33	34.5	35.5	36.5	38	39
C-CINTURA COM ELÁSTICO	20	21	22.5	23.5	25	26	27	28.5	30	31.5	33	34
D-ABERTURA PERNA	18	17	18.5	20	21	22	23	23.5	24.5	26	27.5	29
E-ENTRE PERNA	10	11	12	13	14	15.5	17	19	20.5	22	22.5	23
F-COMPRIIMENTO TOTAL	29	30	32.5	35	36.5	38.5	41	43	45	46.5	48	49.5



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

Se houver formalização de contrato, oriundo do presente procedimento, o contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

O prazo para o início do fornecimento das primeiras remessas serão de até 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da CONTRATANTE, que fica localizado na Rua B, Esquina com a Rua 1, Lote Especial, Bairro Cidade Nova, Parauapebas, Estado do Pará.

O objeto do Termo de Referência será recebido:

Provisoriamente, pelo DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCAÇÃO - DESME para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis pelo DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCAÇÃO - DESME, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA

Para os fins do Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por fornecedor dos referidos produtos.

O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (Doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor registrado, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- advertência;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Obs.: As multas previstas nos subitens acima desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em relação aos eventos arrolados nas condições 87.1 e 87.2 do edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do município de PARAUPEBAS , quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA

Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

A execução dos fornecimentos será feita de acordo com a ordem de compra do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º, do art. 11, do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do FORNECEDOR REGISTRADO;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;

Comunicar oficialmente o FORNECEDOR REGISTRADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Permitir o acesso de funcionários do FORNECEDOR REGISTRADO, quando necessário, para o fornecimento dos produtos;

Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

Designar servidor (es) como fiscal do (s) Contrato (s);

Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados neste termo de referência;

Cabe ao FORNECEDOR REGISTRADO reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias;

O FORNECEDOR REGISTRADO responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com o ORGÃO GERENCIADOR;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Responderá o FORNECEDOR REGISTRADO integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao ORGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não será permitido ao pessoal do FORNECEDOR REGISTRADO o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

O ORGÃO GERENCIADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

O FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá o FORNECEDOR REGISTRADO observar, também, o seguinte:

- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;
- É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os fornecimentos e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) Secretaria Municipal de Educação durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2022-035PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, ____ / ____ / ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR REGISTRADO
CNPJ_DA_CONTRATADA
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO II.a

ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022-035PMP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e a(s) signatária(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022-035PMP.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 132, quadra 67, lote 03, Beira Rio II, inscrita no CNPJ sob o nº 22.980.999/0001-15, representada pelo Sr. JOSÉ LEAL NUNES, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 811.345.093-91 e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2022-035PMP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 071/2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Aquisição de uniformes escolar e toalhas de mão, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Básico e Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

<< itens do contrato >>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

1. O valor deste contrato é de R\$._____.(_____).
2. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, poderá ser admitido o reajuste de preços, desde que solicitado pela Contratada, e nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8/2022-035PMP, realizado com fundamento legal do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 071/2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. Se houver formalização de contrato, oriundo do presente procedimento, o contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CAMISETA MANGA CURTA

1.1. **CAMISETA MANGA CURTA:** Confeccionada em malha pv - 33% Viscose e 67% Poliéster (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 165g/m², (tolerância de +/- 5%), modelo manga curta, cor branco óptico.

1.2. **GOLA:** A gola deverá ser em formato redondo "O", confeccionada em tecido malha pv 67% Poliéster, 33% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), medindo 20mm de largura, na cor Verde Pantone 18-6033 TPX. A aplicação da ribana na gola deverá ser feita em aparelho para máquina de cobertura duas agulhas bitola larga.

1.3. **MANGA:** O acabamento da bainha da manga deverá ser confeccionado tecido malha pv 67% Poliéster e 33% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), medindo 20mm de largura, na cor Verde Pantone 18-6033 TPX. A aplicação da ribana na manga deverá ser feita em aparelho para máquina de cobertura duas agulhas bitola larga.

1.4. **BAINHA:** A bainha do corpo e mangas devem ter 20 mm de largura acabadas, feita em máquina galoneira, com linha de costura na cor branca.

1.5. **SILKSCREEN:** Conforme imagem ilustrativa em anexo, na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen duas faixas de 10mm cada e um espaçamento entre si de 10mm, sendo: cor marrom no lado esquerdo e cor amarelo no lado direito, e entre a faixas na altura do peito deverá conter o brasão do Município de Parauapebas com as devidas cores, e logo abaixo do Brasão a logomarca do Município sendo a escrita na fonte arial cor preta e as duas linhas entre as escritas na cor Royal e cor Verde nessa ordem, conforme medidas em anexo:

1.6. **SILKSCREEN:** Na manga esquerda, centralizado, deverá ser silkado a bandeira do Município de Parauapebas, com as devidas cores e logo, conforme medidas abaixo e imagem ilustrativa (anexo).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.7. **SILKSCREEN:** Conforme imagem ilustrativa nas costas deverá ser silkado o brasão do Município de Parauapebas com as devidas cores, e logo abaixo do Brasão a logomarca do Município sendo a escrita na fonte arial cor preta e as duas linhas entre as escritas na cor Royal e cor Verde nessa ordem, conforme medidas em anexo.

1.8. **PRODUÇÃO:** O fechamento das laterais, ombros e cavas das mangas deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, N° 120, na mesma cor do tecido.

1.9. **ETIQUETA:** Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução N° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

1.10. **EMBALAGEM:** A camiseta deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

TABELA DE MEDIDAS CAMISETA MANGA CURTA												
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
B - LARGURA DO CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
C - COMPRIMENTO DA MANGA	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
D - ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
E - ABERTURA DA MANGA	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
F - COMPR. ANTEBRAÇO	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
G - COMPRIMENTO DO OMBRO	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm +/-

2. CAMISETA REGATA

2.1. **CAMISETA REGATA:** Confeccionada em malha pv – 33% Viscose e 67% Poliéster, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 165g/m², (tolerância de +/- 5%), modelo regata, cor branco óptico.

2.2. **GOLA E CAVAS:** A gola deverá ser em formato de V", com gola e cavas confeccionadas em Ribana 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), medindo 20mm de largura, na cor Verde Pantone 18-6033 TPX. A aplicação da ribana na gola e cavas deverá ser feita em aparelho para máquina de cobertura duas agulhas bitola larga.

6.2.3. **BAINHA:** A bainha do corpo deve ter 20 mm de largura acabada, feita em máquina galoneira, com linha de costura na cor branca.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.4. **SILKSCREEN:** : Conforme imagem ilustrativa em anexo, na frente do lado esquerdo de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen duas faixas de 10mm cada e um espaçamento entre si de 10mm, sendo: cor marrom no lado esquerdo e cor amarelo no lado direito, e entre as faixas na altura do peito deverá conter o brasão do Município de Parauapebas com as devidas cores, e logo abaixo do Brasão a logomarca do Município sendo a escrita na fonte arial cor preta e as duas linhas entre as escritas na cor Royal e cor Verde nessa ordem, conforme medidas em anexo:

2.5. **SILKSCREEN:** Conforme imagem ilustrativa nas costas deverá ser silkado o brasão do Município de Parauapebas com as devidas cores, e logo abaixo do Brasão a logomarca do Município sendo a escrita na fonte arial cor preta e as duas linhas entre as escritas na cor Royal e cor Verde nessa ordem, conforme medidas em anexo:

2.6. **PRODUÇÃO:** O fechamento das laterais e ombros deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, N° 120, na mesma cor do tecido.

2.6. **ETIQUETA:** Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução N° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

2.7. **EMBALAGEM:** A camiseta deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

TABELA DE MEDIDAS CAMISETA REGATA												
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
B - LARGURA DO CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
C - COMPRIMENTO DA MANGA	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
D - ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
E - ABERTURA DA MANGA	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
F - COMPR. ANTEBRAÇO	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
G - COMPRIMENTO DO OMBRO	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19

3. BERMUDA ESCOLAR

3.1. **BERMUDA:** Confeccionada em malha Helanca colegial de composição 100% Poliéster, com gramatura de 240g/m², (tolerância de +/- 3%), cor Verde Pantone 18-6033 TPX.

3.2. **FRISOS:** Deve ser aplicado nas laterais 02 faixas de 10mm cada, confeccionadas em malha Helanca colegial de composição 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



espaçamento entre si de 10mm, na cor amarelo, Pantone 13-0754-TPX, conforme imagem Ilustrativa em anexo.

3.3. **CÓS:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em anel, feito através de máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

3.4. **ETIQUETA JACQUARD:** A etiqueta produzida em estrutura Jacquard, confeccionada com as cores do brasão do Município de Parauapebas e bordado em alta definição, com fios de figura 100% poliéster, com aplicação de filme termocolante de alta performance no verso da etiqueta, para que garanta uma perfeita fixação no tecido, recortados em máquinas laser de acordo com o desenho da etiqueta, sendo os mesmos aplicados em prensa térmica 180°, em 08 segundos. A posição da Etiqueta deverá ser aplicada no lado inferior esquerdo de que veste, logo acima da bainha, nas medidas conforme segue: Para o tamanho 02 aos 10 anos = 60mm de largura X 52mm de altura. E para o tamanho 12 anos ao EG = 70mm de largura X 62mm de altura. Segue ilustração em anexo.

3.5. **BAINHA:** A bainha deverá ser feita através de máquina de cobertura duas agulhas com 25mm pronto.

3.6. **PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, N° 120, na mesma cor do tecido.

3.7. **ETIQUETA:** Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução N° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

3.8. **EMBALAGEM:** A bermuda deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

TAMANHOS	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	22	23,5	25	26	27	27,5	28	29	30	31	31,5
A-GANCHO COSTA	26	28	30	31	32	33	34,5	35,5	36,5	38	39
C-CINTURA ELÁSTICO	21	22,5	23,5	25	26	27	28,5	30	31,5	33	34
D-ABERTURA PERNAS	16	17,5	19	20	21	22	22,5	23,5	25	26,5	28
E-ENTRE PERNAS	11	12	13	14	15,5	17	19	20,5	22	22,5	23
F-COMPIMENTO	30	32,5	35	36,5	38,5	41	43	45	46,5	48	49,5

4. SHORT SAIA

4.1. **SHORT SAIA:** Confeccionada em malha Helanca colegial de composição 100% Poliamida, com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



gramatura de 270g/m², (tolerância de +/- 5%), cor Verde Pantone 18-6033 TPX, com recorte frontal, confeccionado no mesmo tecido, na cor branco, com as mesmas tolerâncias de composição e gramatura do tecido principal, e um viés para acabamento da barra da saia em toda sua extensão.

4.2. **RECORTE:** Deverá conter um recorte frontal tendo seu início na cintura até a base da saia. Para o tamanho 10, segue as medidas conforme layout abaixo, para os demais tamanhos as medidas do recorte deverão ser proporcionais.

4.3. **VIÉS:** Para acabamento da saia em toda sua extensão aplicar um viés na cor amarelo, Pantone 13-0754-TPX, confeccionada em malha Helanca colegial de com posição 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), largura de 10mm acabado, aplicado em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga, conforme imagem ilustrativa.

4.4. **BAINHA SHORT:** Bainha das pernas do short deverá ser costurada com 25mm de largura na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga.

4.5. **ELÁSTICO:** Cintura com elástico de 40mm, pregado em máquina overlock e rebatido na máquina de catraca 04 agulhas.

4.6. **ETIQUETA JACQUARD:** A etiqueta produzida em estrutura Jacquard, confeccionada com as cores do brasão do Município de Parauapebas e bordado em alta definição, com fios de figura 100% poliéster, com aplicação de filme termocolante de alta performance no verso da etiqueta, para que garanta uma perfeita fixação no tecido, recortados em máquinas laser de acordo com o desenho da etiqueta, sendo os mesmos aplicados em prensa térmica 180°, em 08 segundos.

A posição da Etiqueta deverá ser aplicada no lado inferior esquerdo de que veste, logo acima do acabamento da saia, nas medidas conforme segue: Para o tamanho 02 aos 10 anos = 60mm de largura X 52mm de altura. E para o tamanho 12 anos ao EG = 70mm de largura X 62mm de altura. Segue ilustração em anexo.

4.7. **PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, recorte, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, N° 120, na mesma cor do tecido.

4.8. **ETIQUETA:** Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução N° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

4.9. **EMBALAGEM:** O short saia deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	21	22	23.5	25	26	27	27.5	28	29	30	31	31.5
B-GANCHO COSTA	24	26	28	30	31	32	33	34.5	35.5	36.5	38	39
C-CINTURA COM ELÁSTICO	20	21	22.5	23.5	25	26	27	28.5	30	31.5	33	34



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



D-ABERTURA PERNA	18	17	18.5	20	21	22	23	23.5	24.5	26	27.5	29
E-ENTRE PERNA	10	11	12	13	14	15.5	17	19	20.5	22	22.5	23
F-COMPRIMENTO TOTAL	29	30	32.5	35	36.5	38.5	41	43	45	46.5	48	49.5

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm +/-

5. CALÇA ESCOLAR

5.1. **CALÇA ESCOLAR:** Confeccionada em malha Helanca colegial de composição 100% Poliéster, com gramatura de 240g/m², (tolerância de +/- 3%), cor Verde Pantone 18-6033 TPX.

5.2. **RECORTE:** Deverá conter um recorte frontal tendo seu início na cintura até a base da calça. Para o tamanho 10, segue as medidas conforme layout anexo, para os demais tamanhos as medidas do recorte deverão ser proporcionais.

5.3. **VIÉS:** Para acabamento da calça em toda sua extensão aplicar um viés na cor amarelo, Pantone 13-0754-TPX, confeccionada em malha Helanca colegial de composição 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), largura de 10mm acabado, aplicado em máquina de cobertura 02 agulhas bitola larga, conforme imagem ilustrativa em anexo.

5.4. **BAINHA CALÇA:** Bainha das pernas da calça deverá ser costurada com 25mm de largura na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga.

5.5. **ELÁSTICO:** Cintura com elástico de 40mm, pregado em máquina overlock e rebatido na máquina de catraca 04 agulhas.

5.6. **ETIQUETA JACQUARD:** A etiqueta produzida em estrutura Jacquard, confeccionada com as cores do brasão do Município de Parauapebas e bordado em alta definição, com fios de figura 100% poliéster, com aplicação de filme termocolante de alta performance no verso da etiqueta, para que garanta uma perfeita fixação no tecido, recortados em máquinas laser de acordo com o desenho da etiqueta, sendo os mesmos aplicados em prensa térmica 180°, em 08 segundos.

5.7. A posição da Etiqueta deverá ser aplicada no lado inferior esquerdo de que veste, logo acima do acabamento da saia, nas medidas conforme segue: Para o tamanho 02 aos 10 anos = 60mm de largura X 52mm de altura. E para o tamanho 12 anos ao EG = 70mm de largura X 62mm de altura. Segue ilustração abaixo em anexo.

5.8. **PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, recorte, fechamento do elástico e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, N° 120, na mesma cor do tecido.

5.9. **ETIQUETA:** Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução N° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.10. **EMBALAGEM:** A calça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	21	22	23.5	25	26	27	27.5	28	29	30	31	31.5
B-GANCHO COSTA	24	26	28	30	31	32	33	34.5	35.5	36.5	38	39
C-CINTURA COM ELÁSTICO	20	21	22.5	23.5	25	26	27	28.5	30	31.5	33	34
D-ABERTURA PERNA	18	17	18.5	20	21	22	23	23.5	24.5	26	27.5	29
E-ENTRE PERNA	10	11	12	13	14	15.5	17	19	20.5	22	22.5	23
F-COMPIMENTO TOTAL	29	30	32.5	35	36.5	38.5	41	43	45	46.5	48	49.5

4. Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo para o início do fornecimento das primeiras remessas serão de até 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da CONTRATANTE, que fica localizado na Rua B, Esquina com a Rua 1, Lote Especial, Bairro Cidade Nova, Parauapebas, Estado do Pará.

O objeto do Termo de Referência será recebido:

Provisoriamente, pelo DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCAÇÃO - DESME para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis pelo DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCAÇÃO - DESME, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA

1. Para os fins do Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por fornecedor dos referidos produtos.

2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 1.3. Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;
- 1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 1.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 1.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 1.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 1.8. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para o fornecimento dos produtos;
- 1.9. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;
- 1.10. Designar servidor (es) como fiscal do (s) Contrato (s);
- 1.11. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;
- 1.12. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- 1.13. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 1.14. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
- 1.15. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.1. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

1.3. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados no termo de referência;

1.4. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias;

1.5. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

1.6. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

1.7. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

1.8. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

1.1. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

1.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do contrato.

1.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Educação designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

1.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

1.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

1.6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 e subsequente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



12.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

5. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço ou à solicitação prevista;

1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDUCAÇÃO.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não manter a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação aos eventos arrolados nas condições 2.1 e 2.2 acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

4.1. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8/2022-035PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSÉ LEAL NUNES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ____ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____